Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 11	56,94	R$ 249,40
								13	Casa 12	56,94	R$ 249,40
								14	Casa 13	56,94	R$ 249,40
								15	Casa 14	56,94	R$ 249,40
								16	Casa 15	56,94	R$ 249,40
								17	Casa 16	56,94	R$ 249,40
								18	Casa 17	56,94	R$ 249,40
								19	Casa 18	56,94	R$ 249,40
								20	Casa 19	56,94	R$ 249,40
								21	Casa 20	56,94	R$ 249,40
5.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.138,8	M2	5	RADIER	R$ 4.270,60	-	2	Casa 01	56,94	R$ 213,52
								3	Casa 02	56,94	R$ 213,52
								4	Casa 03	56,94	R$ 213,52
								5	Casa 04	56,94	R$ 213,52
								6	Casa 05	56,94	R$ 213,52
								7	Casa 06	56,94	R$ 213,52
								8	Casa 07	56,94	R$ 213,52
								9	Casa 08	56,94	R$ 213,52
								10	Casa 09	56,94	R$ 213,52
								11	Casa 10	56,94	R$ 213,52
								12	Casa 11	56,94	R$ 213,52
								13	Casa 12	56,94	R$ 213,52
								14	Casa 13	56,94	R$ 213,52
								15	Casa 14	56,94	R$ 213,52
								16	Casa 15	56,94	R$ 213,52
								17	Casa 16	56,94	R$ 213,52
								18	Casa 17	56,94	R$ 213,52
								19	Casa 18	56,94	R$ 213,52
								20	Casa 19	56,94	R$ 213,52
								21	Casa 20	56,94	R$ 213,52
5.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	53,80	M3	5	RADIER	R$ 16.722,60	-	2	Casa 01	2,69	R$ 836,13
								3	Casa 02	2,69	R$ 836,13
								4	Casa 03	2,69	R$ 836,13
								5	Casa 04	2,69	R$ 836,13
								6	Casa 05	2,69	R$ 836,13
								7	Casa 06	2,69	R$ 836,13
								8	Casa 07	2,69	R$ 836,13
								9	Casa 08	2,69	R$ 836,13
								10	Casa 09	2,69	R$ 836,13
								11	Casa 10	2,69	R$ 836,13
								12	Casa 11	2,69	R$ 836,13
								13	Casa 12	2,69	R$ 836,13
								14	Casa 13	2,69	R$ 836,13
								15	Casa 14	2,69	R$ 836,13
								16	Casa 15	2,69	R$ 836,13
								17	Casa 16	2,69	R$ 836,13
								18	Casa 17	2,69	R$ 836,13
								19	Casa 18	2,69	R$ 836,13
								20	Casa 19	2,69	R$ 836,13
								21	Casa 20	2,69	R$ 836,13
5.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	133,40	KG	5	RADIER	R$ 2.047,60	-	2	Casa 01	6,67	R$ 102,38
								3	Casa 02	6,67	R$ 102,38
								4	Casa 03	6,67	R$ 102,38
								5	Casa 04	6,67	R$ 102,38
								6	Casa 05	6,67	R$ 102,38
								7	Casa 06	6,67	R$ 102,38
								8	Casa 07	6,67	R$ 102,38
								9	Casa 08	6,67	R$ 102,38
								10	Casa 09	6,67	R$ 102,38
								11	Casa 10	6,67	R$ 102,38
								12	Casa 11	6,67	R$ 102,38
								13	Casa 12	6,67	R$ 102,38
								14	Casa 13	6,67	R$ 102,38
								15	Casa 14	6,67	R$ 102,38
								16	Casa 15	6,67	R$ 102,38
								17	Casa 16	6,67	R$ 102,38
								18	Casa 17	6,67	R$ 102,38
								19	Casa 18	6,67	R$ 102,38
								20	Casa 19	6,67	R$ 102,38

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	Casa 20	6,67	R$ 102,38
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	7.240,0	KG	5	RADIER	R$ 95.278,40	-	2	Casa 01	362,00	R$ 4.763,92
								3	Casa 02	362,00	R$ 4.763,92
								4	Casa 03	362,00	R$ 4.763,92
								5	Casa 04	362,00	R$ 4.763,92
								6	Casa 05	362,00	R$ 4.763,92
								7	Casa 06	362,00	R$ 4.763,92
								8	Casa 07	362,00	R$ 4.763,92
								9	Casa 08	362,00	R$ 4.763,92
								10	Casa 09	362,00	R$ 4.763,92
								11	Casa 10	362,00	R$ 4.763,92
								12	Casa 11	362,00	R$ 4.763,92
								13	Casa 12	362,00	R$ 4.763,92
								14	Casa 13	362,00	R$ 4.763,92
								15	Casa 14	362,00	R$ 4.763,92
								16	Casa 15	362,00	R$ 4.763,92
								17	Casa 16	362,00	R$ 4.763,92
								18	Casa 17	362,00	R$ 4.763,92
								19	Casa 18	362,00	R$ 4.763,92
								20	Casa 19	362,00	R$ 4.763,92
								21	Casa 20	362,00	R$ 4.763,92
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	572,00	KG	5	RADIER	R$ 9.958,60	-	2	Casa 01	28,60	R$ 497,93
								3	Casa 02	28,60	R$ 497,93
								4	Casa 03	28,60	R$ 497,93
								5	Casa 04	28,60	R$ 497,93
								6	Casa 05	28,60	R$ 497,93
								7	Casa 06	28,60	R$ 497,93
								8	Casa 07	28,60	R$ 497,93
								9	Casa 08	28,60	R$ 497,93
								10	Casa 09	28,60	R$ 497,93
								11	Casa 10	28,60	R$ 497,93
								12	Casa 11	28,60	R$ 497,93
								13	Casa 12	28,60	R$ 497,93
								14	Casa 13	28,60	R$ 497,93
								15	Casa 14	28,60	R$ 497,93
								16	Casa 15	28,60	R$ 497,93
								17	Casa 16	28,60	R$ 497,93
								18	Casa 17	28,60	R$ 497,93
								19	Casa 18	28,60	R$ 497,93
								20	Casa 19	28,60	R$ 497,93
								21	Casa 20	28,60	R$ 497,93
5.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	78,00	M3	5	RADIER	R$ 62.453,80	-	2	Casa 01	3,90	R$ 3.122,69
								3	Casa 02	3,90	R$ 3.122,69
								4	Casa 03	3,90	R$ 3.122,69
								5	Casa 04	3,90	R$ 3.122,69
								6	Casa 05	3,90	R$ 3.122,69
								7	Casa 06	3,90	R$ 3.122,69
								8	Casa 07	3,90	R$ 3.122,69
								9	Casa 08	3,90	R$ 3.122,69
								10	Casa 09	3,90	R$ 3.122,69
								11	Casa 10	3,90	R$ 3.122,69
								12	Casa 11	3,90	R$ 3.122,69
								13	Casa 12	3,90	R$ 3.122,69
								14	Casa 13	3,90	R$ 3.122,69
								15	Casa 14	3,90	R$ 3.122,69
								16	Casa 15	3,90	R$ 3.122,69
								17	Casa 16	3,90	R$ 3.122,69
								18	Casa 17	3,90	R$ 3.122,69
								19	Casa 18	3,90	R$ 3.122,69
								20	Casa 19	3,90	R$ 3.122,69
								21	Casa 20	3,90	R$ 3.122,69
5.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	181,60	M3	5	RADIER	R$ 6.317,80	-	2	Casa 01	9,08	R$ 315,89
								3	Casa 02	9,08	R$ 315,89
								4	Casa 03	9,08	R$ 315,89
								5	Casa 04	9,08	R$ 315,89
								6	Casa 05	9,08	R$ 315,89
								7	Casa 06	9,08	R$ 315,89
								8	Casa 07	9,08	R$ 315,89
								9	Casa 08	9,08	R$ 315,89

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 09	9,08	R$ 315,89
								11	Casa 10	9,08	R$ 315,89
								12	Casa 11	9,08	R$ 315,89
								13	Casa 12	9,08	R$ 315,89
								14	Casa 13	9,08	R$ 315,89
								15	Casa 14	9,08	R$ 315,89
								16	Casa 15	9,08	R$ 315,89
								17	Casa 16	9,08	R$ 315,89
								18	Casa 17	9,08	R$ 315,89
								19	Casa 18	9,08	R$ 315,89
								20	Casa 19	9,08	R$ 315,89
								21	Casa 20	9,08	R$ 315,89
6	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 26.001,40**					
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	632,40	M2	6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 25.239,00	-	2	Casa 01	31,62	R$ 1.261,95
								3	Casa 02	31,62	R$ 1.261,95
								4	Casa 03	31,62	R$ 1.261,95
								5	Casa 04	31,62	R$ 1.261,95
								6	Casa 05	31,62	R$ 1.261,95
								7	Casa 06	31,62	R$ 1.261,95
								8	Casa 07	31,62	R$ 1.261,95
								9	Casa 08	31,62	R$ 1.261,95
								10	Casa 09	31,62	R$ 1.261,95
								11	Casa 10	31,62	R$ 1.261,95
								12	Casa 11	31,62	R$ 1.261,95
								13	Casa 12	31,62	R$ 1.261,95
								14	Casa 13	31,62	R$ 1.261,95
								15	Casa 14	31,62	R$ 1.261,95
								16	Casa 15	31,62	R$ 1.261,95
								17	Casa 16	31,62	R$ 1.261,95
								18	Casa 17	31,62	R$ 1.261,95
								19	Casa 18	31,62	R$ 1.261,95
								20	Casa 19	31,62	R$ 1.261,95
								21	Casa 20	31,62	R$ 1.261,95
6.2	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	92,40	M2	6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 762,40	-	2	Casa 01	4,62	R$ 38,12
								3	Casa 02	4,62	R$ 38,12
								4	Casa 03	4,62	R$ 38,12
								5	Casa 04	4,62	R$ 38,12
								6	Casa 05	4,62	R$ 38,12
								7	Casa 06	4,62	R$ 38,12
								8	Casa 07	4,62	R$ 38,12
								9	Casa 08	4,62	R$ 38,12
								10	Casa 09	4,62	R$ 38,12
								11	Casa 10	4,62	R$ 38,12
								12	Casa 11	4,62	R$ 38,12
								13	Casa 12	4,62	R$ 38,12
								14	Casa 13	4,62	R$ 38,12
								15	Casa 14	4,62	R$ 38,12
								16	Casa 15	4,62	R$ 38,12
								17	Casa 16	4,62	R$ 38,12
								18	Casa 17	4,62	R$ 38,12
								19	Casa 18	4,62	R$ 38,12
								20	Casa 19	4,62	R$ 38,12
								21	Casa 20	4,62	R$ 38,12
7	**PILARES, VIGAS E LAJES**					**R$ 242.389,60**					
7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 22.724,60	-	2	Casa 01	14,39	R$ 1.136,23
								3	Casa 02	14,39	R$ 1.136,23
								4	Casa 03	14,39	R$ 1.136,23
								5	Casa 04	14,39	R$ 1.136,23
								6	Casa 05	14,39	R$ 1.136,23
								7	Casa 06	14,39	R$ 1.136,23
								8	Casa 07	14,39	R$ 1.136,23
								9	Casa 08	14,39	R$ 1.136,23
								10	Casa 09	14,39	R$ 1.136,23
								11	Casa 10	14,39	R$ 1.136,23
								12	Casa 11	14,39	R$ 1.136,23
								13	Casa 12	14,39	R$ 1.136,23
								14	Casa 13	14,39	R$ 1.136,23
								15	Casa 14	14,39	R$ 1.136,23

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 15	14,39	R$ 1.136,23
								17	Casa 16	14,39	R$ 1.136,23
								18	Casa 17	14,39	R$ 1.136,23
								19	Casa 18	14,39	R$ 1.136,23
								20	Casa 19	14,39	R$ 1.136,23
								21	Casa 20	14,39	R$ 1.136,23
7.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 35.443,80	-	2	Casa 01	20,54	R$ 1.772,19
								3	Casa 02	20,54	R$ 1.772,19
								4	Casa 03	20,54	R$ 1.772,19
								5	Casa 04	20,54	R$ 1.772,19
								6	Casa 05	20,54	R$ 1.772,19
								7	Casa 06	20,54	R$ 1.772,19
								8	Casa 07	20,54	R$ 1.772,19
								9	Casa 08	20,54	R$ 1.772,19
								10	Casa 09	20,54	R$ 1.772,19
								11	Casa 10	20,54	R$ 1.772,19
								12	Casa 11	20,54	R$ 1.772,19
								13	Casa 12	20,54	R$ 1.772,19
								14	Casa 13	20,54	R$ 1.772,19
								15	Casa 14	20,54	R$ 1.772,19
								16	Casa 15	20,54	R$ 1.772,19
								17	Casa 16	20,54	R$ 1.772,19
								18	Casa 17	20,54	R$ 1.772,19
								19	Casa 18	20,54	R$ 1.772,19
								20	Casa 19	20,54	R$ 1.772,19
								21	Casa 20	20,54	R$ 1.772,19
7.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 12.837,60	-	2	Casa 01	4,13	R$ 641,88
								3	Casa 02	4,13	R$ 641,88
								4	Casa 03	4,13	R$ 641,88
								5	Casa 04	4,13	R$ 641,88
								6	Casa 05	4,13	R$ 641,88
								7	Casa 06	4,13	R$ 641,88
								8	Casa 07	4,13	R$ 641,88
								9	Casa 08	4,13	R$ 641,88
								10	Casa 09	4,13	R$ 641,88
								11	Casa 10	4,13	R$ 641,88
								12	Casa 11	4,13	R$ 641,88
								13	Casa 12	4,13	R$ 641,88
								14	Casa 13	4,13	R$ 641,88
								15	Casa 14	4,13	R$ 641,88
								16	Casa 15	4,13	R$ 641,88
								17	Casa 16	4,13	R$ 641,88
								18	Casa 17	4,13	R$ 641,88
								19	Casa 18	4,13	R$ 641,88
								20	Casa 19	4,13	R$ 641,88
								21	Casa 20	4,13	R$ 641,88
7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,0	KG	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 24.513,20	-	2	Casa 01	70,40	R$ 1.225,66
								3	Casa 02	70,40	R$ 1.225,66
								4	Casa 03	70,40	R$ 1.225,66
								5	Casa 04	70,40	R$ 1.225,66
								6	Casa 05	70,40	R$ 1.225,66
								7	Casa 06	70,40	R$ 1.225,66
								8	Casa 07	70,40	R$ 1.225,66
								9	Casa 08	70,40	R$ 1.225,66
								10	Casa 09	70,40	R$ 1.225,66
								11	Casa 10	70,40	R$ 1.225,66
								12	Casa 11	70,40	R$ 1.225,66
								13	Casa 12	70,40	R$ 1.225,66
								14	Casa 13	70,40	R$ 1.225,66
								15	Casa 14	70,40	R$ 1.225,66
								16	Casa 15	70,40	R$ 1.225,66
								17	Casa 16	70,40	R$ 1.225,66
								18	Casa 17	70,40	R$ 1.225,66
								19	Casa 18	70,40	R$ 1.225,66
								20	Casa 19	70,40	R$ 1.225,66
								21	Casa 20	70,40	R$ 1.225,66
7.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	300,00	KG	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 4.830,00	-	2	Casa 01	15,00	R$ 241,50
								3	Casa 02	15,00	R$ 241,50
								4	Casa 03	15,00	R$ 241,50

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022							5	Casa 04	15,00	R$ 241,50
								6	Casa 05	15,00	R$ 241,50
								7	Casa 06	15,00	R$ 241,50
								8	Casa 07	15,00	R$ 241,50
								9	Casa 08	15,00	R$ 241,50
								10	Casa 09	15,00	R$ 241,50
								11	Casa 10	15,00	R$ 241,50
								12	Casa 11	15,00	R$ 241,50
								13	Casa 12	15,00	R$ 241,50
								14	Casa 13	15,00	R$ 241,50
								15	Casa 14	15,00	R$ 241,50
								16	Casa 15	15,00	R$ 241,50
								17	Casa 16	15,00	R$ 241,50
								18	Casa 17	15,00	R$ 241,50
								19	Casa 18	15,00	R$ 241,50
								20	Casa 19	15,00	R$ 241,50
								21	Casa 20	15,00	R$ 241,50
7.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,0	KG	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 19.446,40	-	2	Casa 01	65,30	R$ 972,32
								3	Casa 02	65,30	R$ 972,32
								4	Casa 03	65,30	R$ 972,32
								5	Casa 04	65,30	R$ 972,32
								6	Casa 05	65,30	R$ 972,32
								7	Casa 06	65,30	R$ 972,32
								8	Casa 07	65,30	R$ 972,32
								9	Casa 08	65,30	R$ 972,32
								10	Casa 09	65,30	R$ 972,32
								11	Casa 10	65,30	R$ 972,32
								12	Casa 11	65,30	R$ 972,32
								13	Casa 12	65,30	R$ 972,32
								14	Casa 13	65,30	R$ 972,32
								15	Casa 14	65,30	R$ 972,32
								16	Casa 15	65,30	R$ 972,32
								17	Casa 16	65,30	R$ 972,32
								18	Casa 17	65,30	R$ 972,32
								19	Casa 18	65,30	R$ 972,32
								20	Casa 19	65,30	R$ 972,32
								21	Casa 20	65,30	R$ 972,32
7.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,0	KG	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 22.530,00	-	2	Casa 01	85,60	R$ 1.126,50
								3	Casa 02	85,60	R$ 1.126,50
								4	Casa 03	85,60	R$ 1.126,50
								5	Casa 04	85,60	R$ 1.126,50
								6	Casa 05	85,60	R$ 1.126,50
								7	Casa 06	85,60	R$ 1.126,50
								8	Casa 07	85,60	R$ 1.126,50
								9	Casa 08	85,60	R$ 1.126,50
								10	Casa 09	85,60	R$ 1.126,50
								11	Casa 10	85,60	R$ 1.126,50
								12	Casa 11	85,60	R$ 1.126,50
								13	Casa 12	85,60	R$ 1.126,50
								14	Casa 13	85,60	R$ 1.126,50
								15	Casa 14	85,60	R$ 1.126,50
								16	Casa 15	85,60	R$ 1.126,50
								17	Casa 16	85,60	R$ 1.126,50
								18	Casa 17	85,60	R$ 1.126,50
								19	Casa 18	85,60	R$ 1.126,50
								20	Casa 19	85,60	R$ 1.126,50
								21	Casa 20	85,60	R$ 1.126,50
7.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	115,40	M2	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 32.299,40	-	2	Casa 01	5,77	R$ 1.614,97
								3	Casa 02	5,77	R$ 1.614,97
								4	Casa 03	5,77	R$ 1.614,97
								5	Casa 04	5,77	R$ 1.614,97
								6	Casa 05	5,77	R$ 1.614,97
								7	Casa 06	5,77	R$ 1.614,97
								8	Casa 07	5,77	R$ 1.614,97
								9	Casa 08	5,77	R$ 1.614,97
								10	Casa 09	5,77	R$ 1.614,97
								11	Casa 10	5,77	R$ 1.614,97
								12	Casa 11	5,77	R$ 1.614,97
								13	Casa 12	5,77	R$ 1.614,97

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 13	5,77	R$ 1.614,97
								15	Casa 14	5,77	R$ 1.614,97
								16	Casa 15	5,77	R$ 1.614,97
								17	Casa 16	5,77	R$ 1.614,97
								18	Casa 17	5,77	R$ 1.614,97
								19	Casa 18	5,77	R$ 1.614,97
								20	Casa 19	5,77	R$ 1.614,97
								21	Casa 20	5,77	R$ 1.614,97
7.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 28.014,80	−	2	Casa 01	1,28	R$ 1.400,74
								3	Casa 02	1,28	R$ 1.400,74
								4	Casa 03	1,28	R$ 1.400,74
								5	Casa 04	1,28	R$ 1.400,74
								6	Casa 05	1,28	R$ 1.400,74
								7	Casa 06	1,28	R$ 1.400,74
								8	Casa 07	1,28	R$ 1.400,74
								9	Casa 08	1,28	R$ 1.400,74
								10	Casa 09	1,28	R$ 1.400,74
								11	Casa 10	1,28	R$ 1.400,74
								12	Casa 11	1,28	R$ 1.400,74
								13	Casa 12	1,28	R$ 1.400,74
								14	Casa 13	1,28	R$ 1.400,74
								15	Casa 14	1,28	R$ 1.400,74
								16	Casa 15	1,28	R$ 1.400,74
								17	Casa 16	1,28	R$ 1.400,74
								18	Casa 17	1,28	R$ 1.400,74
								19	Casa 18	1,28	R$ 1.400,74
								20	Casa 19	1,28	R$ 1.400,74
								21	Casa 20	1,28	R$ 1.400,74
7.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	7	PILARES, VIGAS E LAJES	R$ 39.749,80	−	2	Casa 01	1,78	R$ 1.987,49
								3	Casa 02	1,78	R$ 1.987,49
								4	Casa 03	1,78	R$ 1.987,49
								5	Casa 04	1,78	R$ 1.987,49
								6	Casa 05	1,78	R$ 1.987,49
								7	Casa 06	1,78	R$ 1.987,49
								8	Casa 07	1,78	R$ 1.987,49
								9	Casa 08	1,78	R$ 1.987,49
								10	Casa 09	1,78	R$ 1.987,49
								11	Casa 10	1,78	R$ 1.987,49
								12	Casa 11	1,78	R$ 1.987,49
								13	Casa 12	1,78	R$ 1.987,49
								14	Casa 13	1,78	R$ 1.987,49
								15	Casa 14	1,78	R$ 1.987,49
								16	Casa 15	1,78	R$ 1.987,49
								17	Casa 16	1,78	R$ 1.987,49
								18	Casa 17	1,78	R$ 1.987,49
								19	Casa 18	1,78	R$ 1.987,49
								20	Casa 19	1,78	R$ 1.987,49
								21	Casa 20	1,78	R$ 1.987,49
8	**ALVENARIA/FECHAMENTOS**					**R$ 231.461,80**					
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,0	M2	8	ALVENARIA/FECHAMEN	R$ 211.613,60	−	2	Casa 01	86,50	R$ 10.580,68
								3	Casa 02	86,50	R$ 10.580,68
								4	Casa 03	86,50	R$ 10.580,68
								5	Casa 04	86,50	R$ 10.580,68
								6	Casa 05	86,50	R$ 10.580,68
								7	Casa 06	86,50	R$ 10.580,68
								8	Casa 07	86,50	R$ 10.580,68
								9	Casa 08	86,50	R$ 10.580,68
								10	Casa 09	86,50	R$ 10.580,68
								11	Casa 10	86,50	R$ 10.580,68

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 11	86,50	R$ 10.580,68
								13	Casa 12	86,50	R$ 10.580,68
								14	Casa 13	86,50	R$ 10.580,68
								15	Casa 14	86,50	R$ 10.580,68
								16	Casa 15	86,50	R$ 10.580,68
								17	Casa 16	86,50	R$ 10.580,68
								18	Casa 17	86,50	R$ 10.580,68
								19	Casa 18	86,50	R$ 10.580,68
								20	Casa 19	86,50	R$ 10.580,68
								21	Casa 20	86,50	R$ 10.580,68
8.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	8	ALVENARIA/FECHAMEN	R$ 9.496,40	-	2	Casa 01	16,20	R$ 474,82
								3	Casa 02	16,20	R$ 474,82
								4	Casa 03	16,20	R$ 474,82
								5	Casa 04	16,20	R$ 474,82
								6	Casa 05	16,20	R$ 474,82
								7	Casa 06	16,20	R$ 474,82
								8	Casa 07	16,20	R$ 474,82
								9	Casa 08	16,20	R$ 474,82
								10	Casa 09	16,20	R$ 474,82
								11	Casa 10	16,20	R$ 474,82
								12	Casa 11	16,20	R$ 474,82
								13	Casa 12	16,20	R$ 474,82
								14	Casa 13	16,20	R$ 474,82
								15	Casa 14	16,20	R$ 474,82
								16	Casa 15	16,20	R$ 474,82
								17	Casa 16	16,20	R$ 474,82
								18	Casa 17	16,20	R$ 474,82
								19	Casa 18	16,20	R$ 474,82
								20	Casa 19	16,20	R$ 474,82
								21	Casa 20	16,20	R$ 474,82
8.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	8	ALVENARIA/FECHAMEN	R$ 10.351,80	-	2	Casa 01	9,20	R$ 517,59
								3	Casa 02	9,20	R$ 517,59
								4	Casa 03	9,20	R$ 517,59
								5	Casa 04	9,20	R$ 517,59
								6	Casa 05	9,20	R$ 517,59
								7	Casa 06	9,20	R$ 517,59
								8	Casa 07	9,20	R$ 517,59
								9	Casa 08	9,20	R$ 517,59
								10	Casa 09	9,20	R$ 517,59
								11	Casa 10	9,20	R$ 517,59
								12	Casa 11	9,20	R$ 517,59
								13	Casa 12	9,20	R$ 517,59
								14	Casa 13	9,20	R$ 517,59
								15	Casa 14	9,20	R$ 517,59
								16	Casa 15	9,20	R$ 517,59
								17	Casa 16	9,20	R$ 517,59
								18	Casa 17	9,20	R$ 517,59
								19	Casa 18	9,20	R$ 517,59
								20	Casa 19	9,20	R$ 517,59
								21	Casa 20	9,20	R$ 517,59
9	**ESQUADRIAS METÁLICAS**					**R$ 126.526,40**					
9.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 70.654,00	-	2	Casa 01	3,36	R$ 3.532,70
								3	Casa 02	3,36	R$ 3.532,70
								4	Casa 03	3,36	R$ 3.532,70
								5	Casa 04	3,36	R$ 3.532,70
								6	Casa 05	3,36	R$ 3.532,70
								7	Casa 06	3,36	R$ 3.532,70
								8	Casa 07	3,36	R$ 3.532,70
								9	Casa 08	3,36	R$ 3.532,70
								10	Casa 09	3,36	R$ 3.532,70

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 10	3,36	R$ 3.532,70
								12	Casa 11	3,36	R$ 3.532,70
								13	Casa 12	3,36	R$ 3.532,70
								14	Casa 13	3,36	R$ 3.532,70
								15	Casa 14	3,36	R$ 3.532,70
								16	Casa 15	3,36	R$ 3.532,70
								17	Casa 16	3,36	R$ 3.532,70
								18	Casa 17	3,36	R$ 3.532,70
								19	Casa 18	3,36	R$ 3.532,70
								20	Casa 19	3,36	R$ 3.532,70
								21	Casa 20	3,36	R$ 3.532,70
9.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 19.328,40	-	2	Casa 01	2,60	R$ 966,42
								3	Casa 02	2,60	R$ 966,42
								4	Casa 03	2,60	R$ 966,42
								5	Casa 04	2,60	R$ 966,42
								6	Casa 05	2,60	R$ 966,42
								7	Casa 06	2,60	R$ 966,42
								8	Casa 07	2,60	R$ 966,42
								9	Casa 08	2,60	R$ 966,42
								10	Casa 09	2,60	R$ 966,42
								11	Casa 10	2,60	R$ 966,42
								12	Casa 11	2,60	R$ 966,42
								13	Casa 12	2,60	R$ 966,42
								14	Casa 13	2,60	R$ 966,42
								15	Casa 14	2,60	R$ 966,42
								16	Casa 15	2,60	R$ 966,42
								17	Casa 16	2,60	R$ 966,42
								18	Casa 17	2,60	R$ 966,42
								19	Casa 18	2,60	R$ 966,42
								20	Casa 19	2,60	R$ 966,42
								21	Casa 20	2,60	R$ 966,42
9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 29.751,20	-	2	Casa 01	2,80	R$ 1.487,56
								3	Casa 02	2,80	R$ 1.487,56
								4	Casa 03	2,80	R$ 1.487,56
								5	Casa 04	2,80	R$ 1.487,56
								6	Casa 05	2,80	R$ 1.487,56
								7	Casa 06	2,80	R$ 1.487,56
								8	Casa 07	2,80	R$ 1.487,56
								9	Casa 08	2,80	R$ 1.487,56
								10	Casa 09	2,80	R$ 1.487,56
								11	Casa 10	2,80	R$ 1.487,56
								12	Casa 11	2,80	R$ 1.487,56
								13	Casa 12	2,80	R$ 1.487,56
								14	Casa 13	2,80	R$ 1.487,56
								15	Casa 14	2,80	R$ 1.487,56
								16	Casa 15	2,80	R$ 1.487,56
								17	Casa 16	2,80	R$ 1.487,56
								18	Casa 17	2,80	R$ 1.487,56
								19	Casa 18	2,80	R$ 1.487,56
								20	Casa 19	2,80	R$ 1.487,56
								21	Casa 20	2,80	R$ 1.487,56
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 6.792,80	-	2	Casa 01	0,48	R$ 339,64
								3	Casa 02	0,48	R$ 339,64
								4	Casa 03	0,48	R$ 339,64
								5	Casa 04	0,48	R$ 339,64
								6	Casa 05	0,48	R$ 339,64
								7	Casa 06	0,48	R$ 339,64
								8	Casa 07	0,48	R$ 339,64
								9	Casa 08	0,48	R$ 339,64
								10	Casa 09	0,48	R$ 339,64
								11	Casa 10	0,48	R$ 339,64
								12	Casa 11	0,48	R$ 339,64
								13	Casa 12	0,48	R$ 339,64
								14	Casa 13	0,48	R$ 339,64
								15	Casa 14	0,48	R$ 339,64
								16	Casa 15	0,48	R$ 339,64
								17	Casa 16	0,48	R$ 339,64
								18	Casa 17	0,48	R$ 339,64
								19	Casa 18	0,48	R$ 339,64

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	Casa 19	0,48	R$ 339,64
								21	Casa 20	0,48	R$ 339,64
10	**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**					**R$ 68.261,40**					
10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	10	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R$ 68.261,40	−	2	Casa 01	3,00	R$ 3.413,07
								3	Casa 02	3,00	R$ 3.413,07
								4	Casa 03	3,00	R$ 3.413,07
								5	Casa 04	3,00	R$ 3.413,07
								6	Casa 05	3,00	R$ 3.413,07
								7	Casa 06	3,00	R$ 3.413,07
								8	Casa 07	3,00	R$ 3.413,07
								9	Casa 08	3,00	R$ 3.413,07
								10	Casa 09	3,00	R$ 3.413,07
								11	Casa 10	3,00	R$ 3.413,07
								12	Casa 11	3,00	R$ 3.413,07
								13	Casa 12	3,00	R$ 3.413,07
								14	Casa 13	3,00	R$ 3.413,07
								15	Casa 14	3,00	R$ 3.413,07
								16	Casa 15	3,00	R$ 3.413,07
								17	Casa 16	3,00	R$ 3.413,07
								18	Casa 17	3,00	R$ 3.413,07
								19	Casa 18	3,00	R$ 3.413,07
								20	Casa 19	3,00	R$ 3.413,07
								21	Casa 20	3,00	R$ 3.413,07
11	**TELHADOS**					**R$ 610.192,40**					
11.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,8	M2	11	TELHADOS	R$ 191.706,00	−	2	Casa 01	73,49	R$ 9.585,30
								3	Casa 02	73,49	R$ 9.585,30
								4	Casa 03	73,49	R$ 9.585,30
								5	Casa 04	73,49	R$ 9.585,30
								6	Casa 05	73,49	R$ 9.585,30
								7	Casa 06	73,49	R$ 9.585,30
								8	Casa 07	73,49	R$ 9.585,30
								9	Casa 08	73,49	R$ 9.585,30
								10	Casa 09	73,49	R$ 9.585,30
								11	Casa 10	73,49	R$ 9.585,30
								12	Casa 11	73,49	R$ 9.585,30
								13	Casa 12	73,49	R$ 9.585,30
								14	Casa 13	73,49	R$ 9.585,30
								15	Casa 14	73,49	R$ 9.585,30
								16	Casa 15	73,49	R$ 9.585,30
								17	Casa 16	73,49	R$ 9.585,30
								18	Casa 17	73,49	R$ 9.585,30
								19	Casa 18	73,49	R$ 9.585,30
								20	Casa 19	73,49	R$ 9.585,30
								21	Casa 20	73,49	R$ 9.585,30
11.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,8	M2	11	TELHADOS	R$ 158.488,60	−	2	Casa 01	73,49	R$ 7.924,43
								3	Casa 02	73,49	R$ 7.924,43
								4	Casa 03	73,49	R$ 7.924,43
								5	Casa 04	73,49	R$ 7.924,43
								6	Casa 05	73,49	R$ 7.924,43
								7	Casa 06	73,49	R$ 7.924,43
								8	Casa 07	73,49	R$ 7.924,43
								9	Casa 08	73,49	R$ 7.924,43
								10	Casa 09	73,49	R$ 7.924,43
								11	Casa 10	73,49	R$ 7.924,43
								12	Casa 11	73,49	R$ 7.924,43
								13	Casa 12	73,49	R$ 7.924,43
								14	Casa 13	73,49	R$ 7.924,43
								15	Casa 14	73,49	R$ 7.924,43
								16	Casa 15	73,49	R$ 7.924,43
								17	Casa 16	73,49	R$ 7.924,43
								18	Casa 17	73,49	R$ 7.924,43
								19	Casa 18	73,49	R$ 7.924,43
								20	Casa 19	73,49	R$ 7.924,43
								21	Casa 20	73,49	R$ 7.924,43
11.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,0	M2	11	TELHADOS	R$ 29.292,40	−	2	Casa 01	103,80	R$ 1.464,62
								3	Casa 02	103,80	R$ 1.464,62
								4	Casa 03	103,80	R$ 1.464,62
								5	Casa 04	103,80	R$ 1.464,62

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								6	Casa 05	103,80	R$ 1.464,62
								7	Casa 06	103,80	R$ 1.464,62
								8	Casa 07	103,80	R$ 1.464,62
								9	Casa 08	103,80	R$ 1.464,62
								10	Casa 09	103,80	R$ 1.464,62
								11	Casa 10	103,80	R$ 1.464,62
								12	Casa 11	103,80	R$ 1.464,62
								13	Casa 12	103,80	R$ 1.464,62
								14	Casa 13	103,80	R$ 1.464,62
								15	Casa 14	103,80	R$ 1.464,62
								16	Casa 15	103,80	R$ 1.464,62
								17	Casa 16	103,80	R$ 1.464,62
								18	Casa 17	103,80	R$ 1.464,62
								19	Casa 18	103,80	R$ 1.464,62
								20	Casa 19	103,80	R$ 1.464,62
								21	Casa 20	103,80	R$ 1.464,62
11.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,	UN	11	TELHADOS	R$ 41.659,20	-	2	Casa 01	526,00	R$ 2.082,96
								3	Casa 02	526,00	R$ 2.082,96
								4	Casa 03	526,00	R$ 2.082,96
								5	Casa 04	526,00	R$ 2.082,96
								6	Casa 05	526,00	R$ 2.082,96
								7	Casa 06	526,00	R$ 2.082,96
								8	Casa 07	526,00	R$ 2.082,96
								9	Casa 08	526,00	R$ 2.082,96
								10	Casa 09	526,00	R$ 2.082,96
								11	Casa 10	526,00	R$ 2.082,96
								12	Casa 11	526,00	R$ 2.082,96
								13	Casa 12	526,00	R$ 2.082,96
								14	Casa 13	526,00	R$ 2.082,96
								15	Casa 14	526,00	R$ 2.082,96
								16	Casa 15	526,00	R$ 2.082,96
								17	Casa 16	526,00	R$ 2.082,96
								18	Casa 17	526,00	R$ 2.082,96
								19	Casa 18	526,00	R$ 2.082,96
								20	Casa 19	526,00	R$ 2.082,96
								21	Casa 20	526,00	R$ 2.082,96
11.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	11	TELHADOS	R$ 9.979,00	-	2	Casa 01	10,65	R$ 498,95
								3	Casa 02	10,65	R$ 498,95
								4	Casa 03	10,65	R$ 498,95
								5	Casa 04	10,65	R$ 498,95
								6	Casa 05	10,65	R$ 498,95
								7	Casa 06	10,65	R$ 498,95
								8	Casa 07	10,65	R$ 498,95
								9	Casa 08	10,65	R$ 498,95
								10	Casa 09	10,65	R$ 498,95
								11	Casa 10	10,65	R$ 498,95
								12	Casa 11	10,65	R$ 498,95
								13	Casa 12	10,65	R$ 498,95
								14	Casa 13	10,65	R$ 498,95
								15	Casa 14	10,65	R$ 498,95
								16	Casa 15	10,65	R$ 498,95
								17	Casa 16	10,65	R$ 498,95
								18	Casa 17	10,65	R$ 498,95
								19	Casa 18	10,65	R$ 498,95
								20	Casa 19	10,65	R$ 498,95
								21	Casa 20	10,65	R$ 498,95
11.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	11	TELHADOS	R$ 179.067,20	-	2	Casa 01	4,00	R$ 8.953,36
								3	Casa 02	4,00	R$ 8.953,36
								4	Casa 03	4,00	R$ 8.953,36
								5	Casa 04	4,00	R$ 8.953,36
								6	Casa 05	4,00	R$ 8.953,36
								7	Casa 06	4,00	R$ 8.953,36
								8	Casa 07	4,00	R$ 8.953,36
								9	Casa 08	4,00	R$ 8.953,36
								10	Casa 09	4,00	R$ 8.953,36
								11	Casa 10	4,00	R$ 8.953,36
								12	Casa 11	4,00	R$ 8.953,36
								13	Casa 12	4,00	R$ 8.953,36
								14	Casa 13	4,00	R$ 8.953,36

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 14	4,00	R$ 8.953,36
								16	Casa 15	4,00	R$ 8.953,36
								17	Casa 16	4,00	R$ 8.953,36
								18	Casa 17	4,00	R$ 8.953,36
								19	Casa 18	4,00	R$ 8.953,36
								20	Casa 19	4,00	R$ 8.953,36
								21	Casa 20	4,00	R$ 8.953,36
12	**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**R$ 117.611,20**					
12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,0	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 16.413,60	-	2	Casa 01	136,10	R$ 820,68
								3	Casa 02	136,10	R$ 820,68
								4	Casa 03	136,10	R$ 820,68
								5	Casa 04	136,10	R$ 820,68
								6	Casa 05	136,10	R$ 820,68
								7	Casa 06	136,10	R$ 820,68
								8	Casa 07	136,10	R$ 820,68
								9	Casa 08	136,10	R$ 820,68
								10	Casa 09	136,10	R$ 820,68
								11	Casa 10	136,10	R$ 820,68
								12	Casa 11	136,10	R$ 820,68
								13	Casa 12	136,10	R$ 820,68
								14	Casa 13	136,10	R$ 820,68
								15	Casa 14	136,10	R$ 820,68
								16	Casa 15	136,10	R$ 820,68
								17	Casa 16	136,10	R$ 820,68
								18	Casa 17	136,10	R$ 820,68
								19	Casa 18	136,10	R$ 820,68
								20	Casa 19	136,10	R$ 820,68
								21	Casa 20	136,10	R$ 820,68
12.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 658,80	-	2	Casa 01	4,44	R$ 32,94
								3	Casa 02	4,44	R$ 32,94
								4	Casa 03	4,44	R$ 32,94
								5	Casa 04	4,44	R$ 32,94
								6	Casa 05	4,44	R$ 32,94
								7	Casa 06	4,44	R$ 32,94
								8	Casa 07	4,44	R$ 32,94
								9	Casa 08	4,44	R$ 32,94
								10	Casa 09	4,44	R$ 32,94
								11	Casa 10	4,44	R$ 32,94
								12	Casa 11	4,44	R$ 32,94
								13	Casa 12	4,44	R$ 32,94
								14	Casa 13	4,44	R$ 32,94
								15	Casa 14	4,44	R$ 32,94
								16	Casa 15	4,44	R$ 32,94
								17	Casa 16	4,44	R$ 32,94
								18	Casa 17	4,44	R$ 32,94
								19	Casa 18	4,44	R$ 32,94
								20	Casa 19	4,44	R$ 32,94
								21	Casa 20	4,44	R$ 32,94
12.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 18.759,20	-	2	Casa 01	23,49	R$ 937,96
								3	Casa 02	23,49	R$ 937,96
								4	Casa 03	23,49	R$ 937,96
								5	Casa 04	23,49	R$ 937,96
								6	Casa 05	23,49	R$ 937,96
								7	Casa 06	23,49	R$ 937,96
								8	Casa 07	23,49	R$ 937,96
								9	Casa 08	23,49	R$ 937,96
								10	Casa 09	23,49	R$ 937,96
								11	Casa 10	23,49	R$ 937,96
								12	Casa 11	23,49	R$ 937,96
								13	Casa 12	23,49	R$ 937,96
								14	Casa 13	23,49	R$ 937,96
								15	Casa 14	23,49	R$ 937,96
								16	Casa 15	23,49	R$ 937,96
								17	Casa 16	23,49	R$ 937,96
								18	Casa 17	23,49	R$ 937,96
								19	Casa 18	23,49	R$ 937,96
								20	Casa 19	23,49	R$ 937,96
								21	Casa 20	23,49	R$ 937,96

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,0	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 57.331,80	−	2	Casa 01	80,05	R$ 2.866,59
								3	Casa 02	80,05	R$ 2.866,59
								4	Casa 03	80,05	R$ 2.866,59
								5	Casa 04	80,05	R$ 2.866,59
								6	Casa 05	80,05	R$ 2.866,59
								7	Casa 06	80,05	R$ 2.866,59
								8	Casa 07	80,05	R$ 2.866,59
								9	Casa 08	80,05	R$ 2.866,59
								10	Casa 09	80,05	R$ 2.866,59
								11	Casa 10	80,05	R$ 2.866,59
								12	Casa 11	80,05	R$ 2.866,59
								13	Casa 12	80,05	R$ 2.866,59
								14	Casa 13	80,05	R$ 2.866,59
								15	Casa 14	80,05	R$ 2.866,59
								16	Casa 15	80,05	R$ 2.866,59
								17	Casa 16	80,05	R$ 2.866,59
								18	Casa 17	80,05	R$ 2.866,59
								19	Casa 18	80,05	R$ 2.866,59
								20	Casa 19	80,05	R$ 2.866,59
								21	Casa 20	80,05	R$ 2.866,59
12.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 20.558,40	−	2	Casa 01	32,56	R$ 1.027,92
								3	Casa 02	32,56	R$ 1.027,92
								4	Casa 03	32,56	R$ 1.027,92
								5	Casa 04	32,56	R$ 1.027,92
								6	Casa 05	32,56	R$ 1.027,92
								7	Casa 06	32,56	R$ 1.027,92
								8	Casa 07	32,56	R$ 1.027,92
								9	Casa 08	32,56	R$ 1.027,92
								10	Casa 09	32,56	R$ 1.027,92
								11	Casa 10	32,56	R$ 1.027,92
								12	Casa 11	32,56	R$ 1.027,92
								13	Casa 12	32,56	R$ 1.027,92
								14	Casa 13	32,56	R$ 1.027,92
								15	Casa 14	32,56	R$ 1.027,92
								16	Casa 15	32,56	R$ 1.027,92
								17	Casa 16	32,56	R$ 1.027,92
								18	Casa 17	32,56	R$ 1.027,92
								19	Casa 18	32,56	R$ 1.027,92
								20	Casa 19	32,56	R$ 1.027,92
								21	Casa 20	32,56	R$ 1.027,92
12.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	12	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 3.889,40	−	2	Casa 01	4,44	R$ 194,47
								3	Casa 02	4,44	R$ 194,47
								4	Casa 03	4,44	R$ 194,47
								5	Casa 04	4,44	R$ 194,47
								6	Casa 05	4,44	R$ 194,47
								7	Casa 06	4,44	R$ 194,47
								8	Casa 07	4,44	R$ 194,47
								9	Casa 08	4,44	R$ 194,47
								10	Casa 09	4,44	R$ 194,47
								11	Casa 10	4,44	R$ 194,47
								12	Casa 11	4,44	R$ 194,47
								13	Casa 12	4,44	R$ 194,47
								14	Casa 13	4,44	R$ 194,47
								15	Casa 14	4,44	R$ 194,47
								16	Casa 15	4,44	R$ 194,47
								17	Casa 16	4,44	R$ 194,47
								18	Casa 17	4,44	R$ 194,47
								19	Casa 18	4,44	R$ 194,47
								20	Casa 19	4,44	R$ 194,47
								21	Casa 20	4,44	R$ 194,47
13	**REVESTIMENTOS CERÂMICOS**					**R$ 38.309,60**					
13.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	13	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R$ 32.512,80	−	2	Casa 01	19,65	R$ 1.625,64
								3	Casa 02	19,65	R$ 1.625,64
								4	Casa 03	19,65	R$ 1.625,64
								5	Casa 04	19,65	R$ 1.625,64
								6	Casa 05	19,65	R$ 1.625,64
								7	Casa 06	19,65	R$ 1.625,64
								8	Casa 07	19,65	R$ 1.625,64

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 08	19,65	R$ 1.625,64
								10	Casa 09	19,65	R$ 1.625,64
								11	Casa 10	19,65	R$ 1.625,64
								12	Casa 11	19,65	R$ 1.625,64
								13	Casa 12	19,65	R$ 1.625,64
								14	Casa 13	19,65	R$ 1.625,64
								15	Casa 14	19,65	R$ 1.625,64
								16	Casa 15	19,65	R$ 1.625,64
								17	Casa 16	19,65	R$ 1.625,64
								18	Casa 17	19,65	R$ 1.625,64
								19	Casa 18	19,65	R$ 1.625,64
								20	Casa 19	19,65	R$ 1.625,64
								21	Casa 20	19,65	R$ 1.625,64
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	13	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R$ 5.796,80	−	2	Casa 01	3,84	R$ 289,84
								3	Casa 02	3,84	R$ 289,84
								4	Casa 03	3,84	R$ 289,84
								5	Casa 04	3,84	R$ 289,84
								6	Casa 05	3,84	R$ 289,84
								7	Casa 06	3,84	R$ 289,84
								8	Casa 07	3,84	R$ 289,84
								9	Casa 08	3,84	R$ 289,84
								10	Casa 09	3,84	R$ 289,84
								11	Casa 10	3,84	R$ 289,84
								12	Casa 11	3,84	R$ 289,84
								13	Casa 12	3,84	R$ 289,84
								14	Casa 13	3,84	R$ 289,84
								15	Casa 14	3,84	R$ 289,84
								16	Casa 15	3,84	R$ 289,84
								17	Casa 16	3,84	R$ 289,84
								18	Casa 17	3,84	R$ 289,84
								19	Casa 18	3,84	R$ 289,84
								20	Casa 19	3,84	R$ 289,84
								21	Casa 20	3,84	R$ 289,84
14	**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**R$ 90.054,60**					
14.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 6.616,40	−	2	Casa 01	30,35	R$ 330,82
								3	Casa 02	30,35	R$ 330,82
								4	Casa 03	30,35	R$ 330,82
								5	Casa 04	30,35	R$ 330,82
								6	Casa 05	30,35	R$ 330,82
								7	Casa 06	30,35	R$ 330,82
								8	Casa 07	30,35	R$ 330,82
								9	Casa 08	30,35	R$ 330,82
								10	Casa 09	30,35	R$ 330,82
								11	Casa 10	30,35	R$ 330,82
								12	Casa 11	30,35	R$ 330,82
								13	Casa 12	30,35	R$ 330,82
								14	Casa 13	30,35	R$ 330,82
								15	Casa 14	30,35	R$ 330,82
								16	Casa 15	30,35	R$ 330,82
								17	Casa 16	30,35	R$ 330,82
								18	Casa 17	30,35	R$ 330,82
								19	Casa 18	30,35	R$ 330,82
								20	Casa 19	30,35	R$ 330,82
								21	Casa 20	30,35	R$ 330,82
14.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 5.688,00	−	2	Casa 01	30,45	R$ 284,40
								3	Casa 02	30,45	R$ 284,40
								4	Casa 03	30,45	R$ 284,40
								5	Casa 04	30,45	R$ 284,40
								6	Casa 05	30,45	R$ 284,40
								7	Casa 06	30,45	R$ 284,40
								8	Casa 07	30,45	R$ 284,40
								9	Casa 08	30,45	R$ 284,40
								10	Casa 09	30,45	R$ 284,40
								11	Casa 10	30,45	R$ 284,40
								12	Casa 11	30,45	R$ 284,40
								13	Casa 12	30,45	R$ 284,40
								14	Casa 13	30,45	R$ 284,40
								15	Casa 14	30,45	R$ 284,40

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 15	30,45	R$ 284,40
								17	Casa 16	30,45	R$ 284,40
								18	Casa 17	30,45	R$ 284,40
								19	Casa 18	30,45	R$ 284,40
								20	Casa 19	30,45	R$ 284,40
								21	Casa 20	30,45	R$ 284,40
14.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 33.117,40	−	2	Casa 01	30,45	R$ 1.655,87
								3	Casa 02	30,45	R$ 1.655,87
								4	Casa 03	30,45	R$ 1.655,87
								5	Casa 04	30,45	R$ 1.655,87
								6	Casa 05	30,45	R$ 1.655,87
								7	Casa 06	30,45	R$ 1.655,87
								8	Casa 07	30,45	R$ 1.655,87
								9	Casa 08	30,45	R$ 1.655,87
								10	Casa 09	30,45	R$ 1.655,87
								11	Casa 10	30,45	R$ 1.655,87
								12	Casa 11	30,45	R$ 1.655,87
								13	Casa 12	30,45	R$ 1.655,87
								14	Casa 13	30,45	R$ 1.655,87
								15	Casa 14	30,45	R$ 1.655,87
								16	Casa 15	30,45	R$ 1.655,87
								17	Casa 16	30,45	R$ 1.655,87
								18	Casa 17	30,45	R$ 1.655,87
								19	Casa 18	30,45	R$ 1.655,87
								20	Casa 19	30,45	R$ 1.655,87
								21	Casa 20	30,45	R$ 1.655,87
14.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 44.632,80	−	2	Casa 01	30,35	R$ 2.231,64
								3	Casa 02	30,35	R$ 2.231,64
								4	Casa 03	30,35	R$ 2.231,64
								5	Casa 04	30,35	R$ 2.231,64
								6	Casa 05	30,35	R$ 2.231,64
								7	Casa 06	30,35	R$ 2.231,64
								8	Casa 07	30,35	R$ 2.231,64
								9	Casa 08	30,35	R$ 2.231,64
								10	Casa 09	30,35	R$ 2.231,64
								11	Casa 10	30,35	R$ 2.231,64
								12	Casa 11	30,35	R$ 2.231,64
								13	Casa 12	30,35	R$ 2.231,64
								14	Casa 13	30,35	R$ 2.231,64
								15	Casa 14	30,35	R$ 2.231,64
								16	Casa 15	30,35	R$ 2.231,64
								17	Casa 16	30,35	R$ 2.231,64
								18	Casa 17	30,35	R$ 2.231,64
								19	Casa 18	30,35	R$ 2.231,64
								20	Casa 19	30,35	R$ 2.231,64
								21	Casa 20	30,35	R$ 2.231,64
15	**FORROS**					**R$ 53.656,20**					
15.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	15	FORROS	R$ 53.656,20	−	2	Casa 01	35,90	R$ 2.682,81
								3	Casa 02	35,90	R$ 2.682,81
								4	Casa 03	35,90	R$ 2.682,81
								5	Casa 04	35,90	R$ 2.682,81
								6	Casa 05	35,90	R$ 2.682,81
								7	Casa 06	35,90	R$ 2.682,81
								8	Casa 07	35,90	R$ 2.682,81
								9	Casa 08	35,90	R$ 2.682,81
								10	Casa 09	35,90	R$ 2.682,81
								11	Casa 10	35,90	R$ 2.682,81
								12	Casa 11	35,90	R$ 2.682,81
								13	Casa 12	35,90	R$ 2.682,81
								14	Casa 13	35,90	R$ 2.682,81
								15	Casa 14	35,90	R$ 2.682,81
								16	Casa 15	35,90	R$ 2.682,81
								17	Casa 16	35,90	R$ 2.682,81
								18	Casa 17	35,90	R$ 2.682,81
								19	Casa 18	35,90	R$ 2.682,81
								20	Casa 19	35,90	R$ 2.682,81
								21	Casa 20	35,90	R$ 2.682,81
16	**PINTURAS INTERNAS**					**R$ 162.862,40**					

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
16.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	22.452,	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R$ 129.998,20	−	2	Casa 01	1.122,6	R$ 6.499,91
								3	Casa 02	1.122,6	R$ 6.499,91
								4	Casa 03	1.122,6	R$ 6.499,91
								5	Casa 04	1.122,6	R$ 6.499,91
								6	Casa 05	1.122,6	R$ 6.499,91
								7	Casa 06	1.122,6	R$ 6.499,91
								8	Casa 07	1.122,6	R$ 6.499,91
								9	Casa 08	1.122,6	R$ 6.499,91
								10	Casa 09	1.122,6	R$ 6.499,91
								11	Casa 10	1.122,6	R$ 6.499,91
								12	Casa 11	1.122,6	R$ 6.499,91
								13	Casa 12	1.122,6	R$ 6.499,91
								14	Casa 13	1.122,6	R$ 6.499,91
								15	Casa 14	1.122,6	R$ 6.499,91
								16	Casa 15	1.122,6	R$ 6.499,91
								17	Casa 16	1.122,6	R$ 6.499,91
								18	Casa 17	1.122,6	R$ 6.499,91
								19	Casa 18	1.122,6	R$ 6.499,91
								20	Casa 19	1.122,6	R$ 6.499,91
								21	Casa 20	1.122,6	R$ 6.499,91
16.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R$ 628,80	−	2	Casa 01	4,44	R$ 31,44
								3	Casa 02	4,44	R$ 31,44
								4	Casa 03	4,44	R$ 31,44
								5	Casa 04	4,44	R$ 31,44
								6	Casa 05	4,44	R$ 31,44
								7	Casa 06	4,44	R$ 31,44
								8	Casa 07	4,44	R$ 31,44
								9	Casa 08	4,44	R$ 31,44
								10	Casa 09	4,44	R$ 31,44
								11	Casa 10	4,44	R$ 31,44
								12	Casa 11	4,44	R$ 31,44
								13	Casa 12	4,44	R$ 31,44
								14	Casa 13	4,44	R$ 31,44
								15	Casa 14	4,44	R$ 31,44
								16	Casa 15	4,44	R$ 31,44
								17	Casa 16	4,44	R$ 31,44
								18	Casa 17	4,44	R$ 31,44
								19	Casa 18	4,44	R$ 31,44
								20	Casa 19	4,44	R$ 31,44
								21	Casa 20	4,44	R$ 31,44
16.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R$ 1.492,80	−	2	Casa 01	4,44	R$ 74,64
								3	Casa 02	4,44	R$ 74,64
								4	Casa 03	4,44	R$ 74,64
								5	Casa 04	4,44	R$ 74,64
								6	Casa 05	4,44	R$ 74,64
								7	Casa 06	4,44	R$ 74,64
								8	Casa 07	4,44	R$ 74,64
								9	Casa 08	4,44	R$ 74,64
								10	Casa 09	4,44	R$ 74,64
								11	Casa 10	4,44	R$ 74,64
								12	Casa 11	4,44	R$ 74,64
								13	Casa 12	4,44	R$ 74,64
								14	Casa 13	4,44	R$ 74,64
								15	Casa 14	4,44	R$ 74,64
								16	Casa 15	4,44	R$ 74,64
								17	Casa 16	4,44	R$ 74,64
								18	Casa 17	4,44	R$ 74,64
								19	Casa 18	4,44	R$ 74,64
								20	Casa 19	4,44	R$ 74,64
								21	Casa 20	4,44	R$ 74,64
16.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,2	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R$ 30.742,60	−	2	Casa 01	112,61	R$ 1.537,13
								3	Casa 02	112,61	R$ 1.537,13
								4	Casa 03	112,61	R$ 1.537,13
								5	Casa 04	112,61	R$ 1.537,13
								6	Casa 05	112,61	R$ 1.537,13
								7	Casa 06	112,61	R$ 1.537,13
								8	Casa 07	112,61	R$ 1.537,13
								9	Casa 08	112,61	R$ 1.537,13
								10	Casa 09	112,61	R$ 1.537,13

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 10	112,61	R$ 1.537,13
								12	Casa 11	112,61	R$ 1.537,13
								13	Casa 12	112,61	R$ 1.537,13
								14	Casa 13	112,61	R$ 1.537,13
								15	Casa 14	112,61	R$ 1.537,13
								16	Casa 15	112,61	R$ 1.537,13
								17	Casa 16	112,61	R$ 1.537,13
								18	Casa 17	112,61	R$ 1.537,13
								19	Casa 18	112,61	R$ 1.537,13
								20	Casa 19	112,61	R$ 1.537,13
								21	Casa 20	112,61	R$ 1.537,13
17	**PINTURAS EXTERNAS**					**R$ 25.086,00**					
17.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,0	M2	17	PINTURAS EXTERNAS	R$ 8.487,60	−	2	Casa 01	60,80	R$ 424,38
								3	Casa 02	60,80	R$ 424,38
								4	Casa 03	60,80	R$ 424,38
								5	Casa 04	60,80	R$ 424,38
								6	Casa 05	60,80	R$ 424,38
								7	Casa 06	60,80	R$ 424,38
								8	Casa 07	60,80	R$ 424,38
								9	Casa 08	60,80	R$ 424,38
								10	Casa 09	60,80	R$ 424,38
								11	Casa 10	60,80	R$ 424,38
								12	Casa 11	60,80	R$ 424,38
								13	Casa 12	60,80	R$ 424,38
								14	Casa 13	60,80	R$ 424,38
								15	Casa 14	60,80	R$ 424,38
								16	Casa 15	60,80	R$ 424,38
								17	Casa 16	60,80	R$ 424,38
								18	Casa 17	60,80	R$ 424,38
								19	Casa 18	60,80	R$ 424,38
								20	Casa 19	60,80	R$ 424,38
								21	Casa 20	60,80	R$ 424,38
17.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,0	M2	17	PINTURAS EXTERNAS	R$ 16.598,40	−	2	Casa 01	60,80	R$ 829,92
								3	Casa 02	60,80	R$ 829,92
								4	Casa 03	60,80	R$ 829,92
								5	Casa 04	60,80	R$ 829,92
								6	Casa 05	60,80	R$ 829,92
								7	Casa 06	60,80	R$ 829,92
								8	Casa 07	60,80	R$ 829,92
								9	Casa 08	60,80	R$ 829,92
								10	Casa 09	60,80	R$ 829,92
								11	Casa 10	60,80	R$ 829,92
								12	Casa 11	60,80	R$ 829,92
								13	Casa 12	60,80	R$ 829,92
								14	Casa 13	60,80	R$ 829,92
								15	Casa 14	60,80	R$ 829,92
								16	Casa 15	60,80	R$ 829,92
								17	Casa 16	60,80	R$ 829,92
								18	Casa 17	60,80	R$ 829,92
								19	Casa 18	60,80	R$ 829,92
								20	Casa 19	60,80	R$ 829,92
								21	Casa 20	60,80	R$ 829,92
18	**PINTURA ESQUADRIAS**					**R$ 21.995,40**					
18.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R$ 1.171,80	−	2	Casa 01	21,00	R$ 58,59
								3	Casa 02	21,00	R$ 58,59
								4	Casa 03	21,00	R$ 58,59
								5	Casa 04	21,00	R$ 58,59
								6	Casa 05	21,00	R$ 58,59
								7	Casa 06	21,00	R$ 58,59
								8	Casa 07	21,00	R$ 58,59
								9	Casa 08	21,00	R$ 58,59
								10	Casa 09	21,00	R$ 58,59
								11	Casa 10	21,00	R$ 58,59
								12	Casa 11	21,00	R$ 58,59
								13	Casa 12	21,00	R$ 58,59
								14	Casa 13	21,00	R$ 58,59
								15	Casa 14	21,00	R$ 58,59
								16	Casa 15	21,00	R$ 58,59
								17	Casa 16	21,00	R$ 58,59

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 17	21,00	R$ 58,59
								19	Casa 18	21,00	R$ 58,59
								20	Casa 19	21,00	R$ 58,59
								21	Casa 20	21,00	R$ 58,59
18.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R$ 10.609,20	-	2	Casa 01	21,00	R$ 530,46
								3	Casa 02	21,00	R$ 530,46
								4	Casa 03	21,00	R$ 530,46
								5	Casa 04	21,00	R$ 530,46
								6	Casa 05	21,00	R$ 530,46
								7	Casa 06	21,00	R$ 530,46
								8	Casa 07	21,00	R$ 530,46
								9	Casa 08	21,00	R$ 530,46
								10	Casa 09	21,00	R$ 530,46
								11	Casa 10	21,00	R$ 530,46
								12	Casa 11	21,00	R$ 530,46
								13	Casa 12	21,00	R$ 530,46
								14	Casa 13	21,00	R$ 530,46
								15	Casa 14	21,00	R$ 530,46
								16	Casa 15	21,00	R$ 530,46
								17	Casa 16	21,00	R$ 530,46
								18	Casa 17	21,00	R$ 530,46
								19	Casa 18	21,00	R$ 530,46
								20	Casa 19	21,00	R$ 530,46
								21	Casa 20	21,00	R$ 530,46
18.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R$ 10.214,40	-	2	Casa 01	21,00	R$ 510,72
								3	Casa 02	21,00	R$ 510,72
								4	Casa 03	21,00	R$ 510,72
								5	Casa 04	21,00	R$ 510,72
								6	Casa 05	21,00	R$ 510,72
								7	Casa 06	21,00	R$ 510,72
								8	Casa 07	21,00	R$ 510,72
								9	Casa 08	21,00	R$ 510,72
								10	Casa 09	21,00	R$ 510,72
								11	Casa 10	21,00	R$ 510,72
								12	Casa 11	21,00	R$ 510,72
								13	Casa 12	21,00	R$ 510,72
								14	Casa 13	21,00	R$ 510,72
								15	Casa 14	21,00	R$ 510,72
								16	Casa 15	21,00	R$ 510,72
								17	Casa 16	21,00	R$ 510,72
								18	Casa 17	21,00	R$ 510,72
								19	Casa 18	21,00	R$ 510,72
								20	Casa 19	21,00	R$ 510,72
								21	Casa 20	21,00	R$ 510,72
19	**CERÂMICA**					**R$ 72.864,20**					
19.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	30	CERÂMICA	R$ 25.536,00	-	2	Casa 01	16,80	R$ 1.276,80
								3	Casa 02	16,80	R$ 1.276,80
								4	Casa 03	16,80	R$ 1.276,80
								5	Casa 04	16,80	R$ 1.276,80
								6	Casa 05	16,80	R$ 1.276,80
								7	Casa 06	16,80	R$ 1.276,80
								8	Casa 07	16,80	R$ 1.276,80
								9	Casa 08	16,80	R$ 1.276,80
								10	Casa 09	16,80	R$ 1.276,80
								11	Casa 10	16,80	R$ 1.276,80
								12	Casa 11	16,80	R$ 1.276,80
								13	Casa 12	16,80	R$ 1.276,80
								14	Casa 13	16,80	R$ 1.276,80
								15	Casa 14	16,80	R$ 1.276,80
								16	Casa 15	16,80	R$ 1.276,80
								17	Casa 16	16,80	R$ 1.276,80
								18	Casa 17	16,80	R$ 1.276,80
								19	Casa 18	16,80	R$ 1.276,80
								20	Casa 19	16,80	R$ 1.276,80
								21	Casa 20	16,80	R$ 1.276,80
19.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES	382,00	M2	30	CERÂMICA	R$ 25.028,60	-	2	Casa 01	19,10	R$ 1.251,43
								3	Casa 02	19,10	R$ 1.251,43
								4	Casa 03	19,10	R$ 1.251,43
								5	Casa 04	19,10	R$ 1.251,43

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE							6	Casa 05	19,10	R$ 1.251,43
								7	Casa 06	19,10	R$ 1.251,43
								8	Casa 07	19,10	R$ 1.251,43
								9	Casa 08	19,10	R$ 1.251,43
								10	Casa 09	19,10	R$ 1.251,43
								11	Casa 10	19,10	R$ 1.251,43
								12	Casa 11	19,10	R$ 1.251,43
								13	Casa 12	19,10	R$ 1.251,43
								14	Casa 13	19,10	R$ 1.251,43
								15	Casa 14	19,10	R$ 1.251,43
								16	Casa 15	19,10	R$ 1.251,43
								17	Casa 16	19,10	R$ 1.251,43
								18	Casa 17	19,10	R$ 1.251,43
								19	Casa 18	19,10	R$ 1.251,43
								20	Casa 19	19,10	R$ 1.251,43
								21	Casa 20	19,10	R$ 1.251,43
19.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	30	CERÂMICA	R$ 22.299,60	−	2	Casa 01	12,98	R$ 1.114,98
								3	Casa 02	12,98	R$ 1.114,98
								4	Casa 03	12,98	R$ 1.114,98
								5	Casa 04	12,98	R$ 1.114,98
								6	Casa 05	12,98	R$ 1.114,98
								7	Casa 06	12,98	R$ 1.114,98
								8	Casa 07	12,98	R$ 1.114,98
								9	Casa 08	12,98	R$ 1.114,98
								10	Casa 09	12,98	R$ 1.114,98
								11	Casa 10	12,98	R$ 1.114,98
								12	Casa 11	12,98	R$ 1.114,98
								13	Casa 12	12,98	R$ 1.114,98
								14	Casa 13	12,98	R$ 1.114,98
								15	Casa 14	12,98	R$ 1.114,98
								16	Casa 15	12,98	R$ 1.114,98
								17	Casa 16	12,98	R$ 1.114,98
								18	Casa 17	12,98	R$ 1.114,98
								19	Casa 18	12,98	R$ 1.114,98
								20	Casa 19	12,98	R$ 1.114,98
								21	Casa 20	12,98	R$ 1.114,98
20	**CIMENTADOS**					**R$ 24.167,00**					
20.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	31	CIMENTADOS	R$ 297,20	−	2	Casa 01	16,15	R$ 14,86
								3	Casa 02	16,15	R$ 14,86
								4	Casa 03	16,15	R$ 14,86
								5	Casa 04	16,15	R$ 14,86
								6	Casa 05	16,15	R$ 14,86
								7	Casa 06	16,15	R$ 14,86
								8	Casa 07	16,15	R$ 14,86
								9	Casa 08	16,15	R$ 14,86
								10	Casa 09	16,15	R$ 14,86
								11	Casa 10	16,15	R$ 14,86
								12	Casa 11	16,15	R$ 14,86
								13	Casa 12	16,15	R$ 14,86
								14	Casa 13	16,15	R$ 14,86
								15	Casa 14	16,15	R$ 14,86
								16	Casa 15	16,15	R$ 14,86
								17	Casa 16	16,15	R$ 14,86
								18	Casa 17	16,15	R$ 14,86
								19	Casa 18	16,15	R$ 14,86
								20	Casa 19	16,15	R$ 14,86
								21	Casa 20	16,15	R$ 14,86
20.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	31	CIMENTADOS	R$ 23.869,80	−	2	Casa 01	1,13	R$ 1.193,49
								3	Casa 02	1,13	R$ 1.193,49
								4	Casa 03	1,13	R$ 1.193,49
								5	Casa 04	1,13	R$ 1.193,49
								6	Casa 05	1,13	R$ 1.193,49
								7	Casa 06	1,13	R$ 1.193,49
								8	Casa 07	1,13	R$ 1.193,49
								9	Casa 08	1,13	R$ 1.193,49
								10	Casa 09	1,13	R$ 1.193,49
								11	Casa 10	1,13	R$ 1.193,49
								12	Casa 11	1,13	R$ 1.193,49
								13	Casa 12	1,13	R$ 1.193,49

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 13	1,13	R$ 1.193,49
								15	Casa 14	1,13	R$ 1.193,49
								16	Casa 15	1,13	R$ 1.193,49
								17	Casa 16	1,13	R$ 1.193,49
								18	Casa 17	1,13	R$ 1.193,49
								19	Casa 18	1,13	R$ 1.193,49
								20	Casa 19	1,13	R$ 1.193,49
								21	Casa 20	1,13	R$ 1.193,49
21	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					**R$ 31.344,20**					
21.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	32	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 5.198,20	–	2	Casa 01	2,52	R$ 259,91
								3	Casa 02	2,52	R$ 259,91
								4	Casa 03	2,52	R$ 259,91
								5	Casa 04	2,52	R$ 259,91
								6	Casa 05	2,52	R$ 259,91
								7	Casa 06	2,52	R$ 259,91
								8	Casa 07	2,52	R$ 259,91
								9	Casa 08	2,52	R$ 259,91
								10	Casa 09	2,52	R$ 259,91
								11	Casa 10	2,52	R$ 259,91
								12	Casa 11	2,52	R$ 259,91
								13	Casa 12	2,52	R$ 259,91
								14	Casa 13	2,52	R$ 259,91
								15	Casa 14	2,52	R$ 259,91
								16	Casa 15	2,52	R$ 259,91
								17	Casa 16	2,52	R$ 259,91
								18	Casa 17	2,52	R$ 259,91
								19	Casa 18	2,52	R$ 259,91
								20	Casa 19	2,52	R$ 259,91
								21	Casa 20	2,52	R$ 259,91
21.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	32	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 7.515,60	–	2	Casa 01	38,70	R$ 375,78
								3	Casa 02	38,70	R$ 375,78
								4	Casa 03	38,70	R$ 375,78
								5	Casa 04	38,70	R$ 375,78
								6	Casa 05	38,70	R$ 375,78
								7	Casa 06	38,70	R$ 375,78
								8	Casa 07	38,70	R$ 375,78
								9	Casa 08	38,70	R$ 375,78
								10	Casa 09	38,70	R$ 375,78
								11	Casa 10	38,70	R$ 375,78
								12	Casa 11	38,70	R$ 375,78
								13	Casa 12	38,70	R$ 375,78
								14	Casa 13	38,70	R$ 375,78
								15	Casa 14	38,70	R$ 375,78
								16	Casa 15	38,70	R$ 375,78
								17	Casa 16	38,70	R$ 375,78
								18	Casa 17	38,70	R$ 375,78
								19	Casa 18	38,70	R$ 375,78
								20	Casa 19	38,70	R$ 375,78
								21	Casa 20	38,70	R$ 375,78
21.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	32	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 18.630,40	–	2	Casa 01	6,50	R$ 931,52
								3	Casa 02	6,50	R$ 931,52
								4	Casa 03	6,50	R$ 931,52
								5	Casa 04	6,50	R$ 931,52
								6	Casa 05	6,50	R$ 931,52
								7	Casa 06	6,50	R$ 931,52
								8	Casa 07	6,50	R$ 931,52
								9	Casa 08	6,50	R$ 931,52
								10	Casa 09	6,50	R$ 931,52
								11	Casa 10	6,50	R$ 931,52
								12	Casa 11	6,50	R$ 931,52
								13	Casa 12	6,50	R$ 931,52
								14	Casa 13	6,50	R$ 931,52
								15	Casa 14	6,50	R$ 931,52
								16	Casa 15	6,50	R$ 931,52
								17	Casa 16	6,50	R$ 931,52
								18	Casa 17	6,50	R$ 931,52
								19	Casa 18	6,50	R$ 931,52
								20	Casa 19	6,50	R$ 931,52

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	Casa 20	6,50	R$ 931,52
22	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 57.153,00**					
22.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 714,00	-	2	Casa 01	2,00	R$ 35,70
								3	Casa 02	2,00	R$ 35,70
								4	Casa 03	2,00	R$ 35,70
								5	Casa 04	2,00	R$ 35,70
								6	Casa 05	2,00	R$ 35,70
								7	Casa 06	2,00	R$ 35,70
								8	Casa 07	2,00	R$ 35,70
								9	Casa 08	2,00	R$ 35,70
								10	Casa 09	2,00	R$ 35,70
								11	Casa 10	2,00	R$ 35,70
								12	Casa 11	2,00	R$ 35,70
								13	Casa 12	2,00	R$ 35,70
								14	Casa 13	2,00	R$ 35,70
								15	Casa 14	2,00	R$ 35,70
								16	Casa 15	2,00	R$ 35,70
								17	Casa 16	2,00	R$ 35,70
								18	Casa 17	2,00	R$ 35,70
								19	Casa 18	2,00	R$ 35,70
								20	Casa 19	2,00	R$ 35,70
								21	Casa 20	2,00	R$ 35,70
22.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 357,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 17,85
								3	Casa 02	1,00	R$ 17,85
								4	Casa 03	1,00	R$ 17,85
								5	Casa 04	1,00	R$ 17,85
								6	Casa 05	1,00	R$ 17,85
								7	Casa 06	1,00	R$ 17,85
								8	Casa 07	1,00	R$ 17,85
								9	Casa 08	1,00	R$ 17,85
								10	Casa 09	1,00	R$ 17,85
								11	Casa 10	1,00	R$ 17,85
								12	Casa 11	1,00	R$ 17,85
								13	Casa 12	1,00	R$ 17,85
								14	Casa 13	1,00	R$ 17,85
								15	Casa 14	1,00	R$ 17,85
								16	Casa 15	1,00	R$ 17,85
								17	Casa 16	1,00	R$ 17,85
								18	Casa 17	1,00	R$ 17,85
								19	Casa 18	1,00	R$ 17,85
								20	Casa 19	1,00	R$ 17,85
								21	Casa 20	1,00	R$ 17,85
22.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 407,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 20,35
								3	Casa 02	1,00	R$ 20,35
								4	Casa 03	1,00	R$ 20,35
								5	Casa 04	1,00	R$ 20,35
								6	Casa 05	1,00	R$ 20,35
								7	Casa 06	1,00	R$ 20,35
								8	Casa 07	1,00	R$ 20,35
								9	Casa 08	1,00	R$ 20,35
								10	Casa 09	1,00	R$ 20,35
								11	Casa 10	1,00	R$ 20,35
								12	Casa 11	1,00	R$ 20,35
								13	Casa 12	1,00	R$ 20,35
								14	Casa 13	1,00	R$ 20,35
								15	Casa 14	1,00	R$ 20,35
								16	Casa 15	1,00	R$ 20,35
								17	Casa 16	1,00	R$ 20,35
								18	Casa 17	1,00	R$ 20,35
								19	Casa 18	1,00	R$ 20,35
								20	Casa 19	1,00	R$ 20,35
								21	Casa 20	1,00	R$ 20,35
22.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 720,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 36,00
								3	Casa 02	1,00	R$ 36,00
								4	Casa 03	1,00	R$ 36,00
								5	Casa 04	1,00	R$ 36,00
								6	Casa 05	1,00	R$ 36,00
								7	Casa 06	1,00	R$ 36,00
								8	Casa 07	1,00	R$ 36,00

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 08	1,00	R$ 36,00
								10	Casa 09	1,00	R$ 36,00
								11	Casa 10	1,00	R$ 36,00
								12	Casa 11	1,00	R$ 36,00
								13	Casa 12	1,00	R$ 36,00
								14	Casa 13	1,00	R$ 36,00
								15	Casa 14	1,00	R$ 36,00
								16	Casa 15	1,00	R$ 36,00
								17	Casa 16	1,00	R$ 36,00
								18	Casa 17	1,00	R$ 36,00
								19	Casa 18	1,00	R$ 36,00
								20	Casa 19	1,00	R$ 36,00
								21	Casa 20	1,00	R$ 36,00
22.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 8.962,00	−	2	Casa 01	2,00	R$ 448,10
								3	Casa 02	2,00	R$ 448,10
								4	Casa 03	2,00	R$ 448,10
								5	Casa 04	2,00	R$ 448,10
								6	Casa 05	2,00	R$ 448,10
								7	Casa 06	2,00	R$ 448,10
								8	Casa 07	2,00	R$ 448,10
								9	Casa 08	2,00	R$ 448,10
								10	Casa 09	2,00	R$ 448,10
								11	Casa 10	2,00	R$ 448,10
								12	Casa 11	2,00	R$ 448,10
								13	Casa 12	2,00	R$ 448,10
								14	Casa 13	2,00	R$ 448,10
								15	Casa 14	2,00	R$ 448,10
								16	Casa 15	2,00	R$ 448,10
								17	Casa 16	2,00	R$ 448,10
								18	Casa 17	2,00	R$ 448,10
								19	Casa 18	2,00	R$ 448,10
								20	Casa 19	2,00	R$ 448,10
								21	Casa 20	2,00	R$ 448,10
22.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 39.820,40	−	2	Casa 01	1,00	R$ 1.991,02
								3	Casa 02	1,00	R$ 1.991,02
								4	Casa 03	1,00	R$ 1.991,02
								5	Casa 04	1,00	R$ 1.991,02
								6	Casa 05	1,00	R$ 1.991,02
								7	Casa 06	1,00	R$ 1.991,02
								8	Casa 07	1,00	R$ 1.991,02
								9	Casa 08	1,00	R$ 1.991,02
								10	Casa 09	1,00	R$ 1.991,02
								11	Casa 10	1,00	R$ 1.991,02
								12	Casa 11	1,00	R$ 1.991,02
								13	Casa 12	1,00	R$ 1.991,02
								14	Casa 13	1,00	R$ 1.991,02
								15	Casa 14	1,00	R$ 1.991,02
								16	Casa 15	1,00	R$ 1.991,02
								17	Casa 16	1,00	R$ 1.991,02
								18	Casa 17	1,00	R$ 1.991,02
								19	Casa 18	1,00	R$ 1.991,02
								20	Casa 19	1,00	R$ 1.991,02
								21	Casa 20	1,00	R$ 1.991,02
22.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 6.172,60	−	2	Casa 01	1,00	R$ 308,63
								3	Casa 02	1,00	R$ 308,63
								4	Casa 03	1,00	R$ 308,63
								5	Casa 04	1,00	R$ 308,63
								6	Casa 05	1,00	R$ 308,63
								7	Casa 06	1,00	R$ 308,63
								8	Casa 07	1,00	R$ 308,63
								9	Casa 08	1,00	R$ 308,63
								10	Casa 09	1,00	R$ 308,63
								11	Casa 10	1,00	R$ 308,63
								12	Casa 11	1,00	R$ 308,63
								13	Casa 12	1,00	R$ 308,63
								14	Casa 13	1,00	R$ 308,63
								15	Casa 14	1,00	R$ 308,63
								16	Casa 15	1,00	R$ 308,63
								17	Casa 16	1,00	R$ 308,63

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 17	1,00	R$ 308,63
								19	Casa 18	1,00	R$ 308,63
								20	Casa 19	1,00	R$ 308,63
								21	Casa 20	1,00	R$ 308,63
23	**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES**					**R$ 37.029,60**					
23.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 5.236,00	−	2	Casa 01	7,00	R$ 261,80
								3	Casa 02	7,00	R$ 261,80
								4	Casa 03	7,00	R$ 261,80
								5	Casa 04	7,00	R$ 261,80
								6	Casa 05	7,00	R$ 261,80
								7	Casa 06	7,00	R$ 261,80
								8	Casa 07	7,00	R$ 261,80
								9	Casa 08	7,00	R$ 261,80
								10	Casa 09	7,00	R$ 261,80
								11	Casa 10	7,00	R$ 261,80
								12	Casa 11	7,00	R$ 261,80
								13	Casa 12	7,00	R$ 261,80
								14	Casa 13	7,00	R$ 261,80
								15	Casa 14	7,00	R$ 261,80
								16	Casa 15	7,00	R$ 261,80
								17	Casa 16	7,00	R$ 261,80
								18	Casa 17	7,00	R$ 261,80
								19	Casa 18	7,00	R$ 261,80
								20	Casa 19	7,00	R$ 261,80
								21	Casa 20	7,00	R$ 261,80
23.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 2.455,60	−	2	Casa 01	7,00	R$ 122,78
								3	Casa 02	7,00	R$ 122,78
								4	Casa 03	7,00	R$ 122,78
								5	Casa 04	7,00	R$ 122,78
								6	Casa 05	7,00	R$ 122,78
								7	Casa 06	7,00	R$ 122,78
								8	Casa 07	7,00	R$ 122,78
								9	Casa 08	7,00	R$ 122,78
								10	Casa 09	7,00	R$ 122,78
								11	Casa 10	7,00	R$ 122,78
								12	Casa 11	7,00	R$ 122,78
								13	Casa 12	7,00	R$ 122,78
								14	Casa 13	7,00	R$ 122,78
								15	Casa 14	7,00	R$ 122,78
								16	Casa 15	7,00	R$ 122,78
								17	Casa 16	7,00	R$ 122,78
								18	Casa 17	7,00	R$ 122,78
								19	Casa 18	7,00	R$ 122,78
								20	Casa 19	7,00	R$ 122,78
								21	Casa 20	7,00	R$ 122,78
23.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 3.788,00	−	2	Casa 01	5,00	R$ 189,40
								3	Casa 02	5,00	R$ 189,40
								4	Casa 03	5,00	R$ 189,40
								5	Casa 04	5,00	R$ 189,40
								6	Casa 05	5,00	R$ 189,40
								7	Casa 06	5,00	R$ 189,40
								8	Casa 07	5,00	R$ 189,40
								9	Casa 08	5,00	R$ 189,40
								10	Casa 09	5,00	R$ 189,40
								11	Casa 10	5,00	R$ 189,40
								12	Casa 11	5,00	R$ 189,40
								13	Casa 12	5,00	R$ 189,40
								14	Casa 13	5,00	R$ 189,40
								15	Casa 14	5,00	R$ 189,40
								16	Casa 15	5,00	R$ 189,40
								17	Casa 16	5,00	R$ 189,40
								18	Casa 17	5,00	R$ 189,40
								19	Casa 18	5,00	R$ 189,40
								20	Casa 19	5,00	R$ 189,40
								21	Casa 20	5,00	R$ 189,40
23.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	20,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 1.150,20	−	2	Casa 01	1,00	R$ 57,51
								3	Casa 02	1,00	R$ 57,51
								4	Casa 03	1,00	R$ 57,51

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							5	Casa 04	1,00	R$ 57,51
								6	Casa 05	1,00	R$ 57,51
								7	Casa 06	1,00	R$ 57,51
								8	Casa 07	1,00	R$ 57,51
								9	Casa 08	1,00	R$ 57,51
								10	Casa 09	1,00	R$ 57,51
								11	Casa 10	1,00	R$ 57,51
								12	Casa 11	1,00	R$ 57,51
								13	Casa 12	1,00	R$ 57,51
								14	Casa 13	1,00	R$ 57,51
								15	Casa 14	1,00	R$ 57,51
								16	Casa 15	1,00	R$ 57,51
								17	Casa 16	1,00	R$ 57,51
								18	Casa 17	1,00	R$ 57,51
								19	Casa 18	1,00	R$ 57,51
								20	Casa 19	1,00	R$ 57,51
								21	Casa 20	1,00	R$ 57,51
23.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 793,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 39,65
								3	Casa 02	1,00	R$ 39,65
								4	Casa 03	1,00	R$ 39,65
								5	Casa 04	1,00	R$ 39,65
								6	Casa 05	1,00	R$ 39,65
								7	Casa 06	1,00	R$ 39,65
								8	Casa 07	1,00	R$ 39,65
								9	Casa 08	1,00	R$ 39,65
								10	Casa 09	1,00	R$ 39,65
								11	Casa 10	1,00	R$ 39,65
								12	Casa 11	1,00	R$ 39,65
								13	Casa 12	1,00	R$ 39,65
								14	Casa 13	1,00	R$ 39,65
								15	Casa 14	1,00	R$ 39,65
								16	Casa 15	1,00	R$ 39,65
								17	Casa 16	1,00	R$ 39,65
								18	Casa 17	1,00	R$ 39,65
								19	Casa 18	1,00	R$ 39,65
								20	Casa 19	1,00	R$ 39,65
								21	Casa 20	1,00	R$ 39,65
23.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 5.385,60	-	2	Casa 01	6,00	R$ 269,28
								3	Casa 02	6,00	R$ 269,28
								4	Casa 03	6,00	R$ 269,28
								5	Casa 04	6,00	R$ 269,28
								6	Casa 05	6,00	R$ 269,28
								7	Casa 06	6,00	R$ 269,28
								8	Casa 07	6,00	R$ 269,28
								9	Casa 08	6,00	R$ 269,28
								10	Casa 09	6,00	R$ 269,28
								11	Casa 10	6,00	R$ 269,28
								12	Casa 11	6,00	R$ 269,28
								13	Casa 12	6,00	R$ 269,28
								14	Casa 13	6,00	R$ 269,28
								15	Casa 14	6,00	R$ 269,28
								16	Casa 15	6,00	R$ 269,28
								17	Casa 16	6,00	R$ 269,28
								18	Casa 17	6,00	R$ 269,28
								19	Casa 18	6,00	R$ 269,28
								20	Casa 19	6,00	R$ 269,28
								21	Casa 20	6,00	R$ 269,28
23.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 1.218,40	-	2	Casa 01	1,00	R$ 60,92
								3	Casa 02	1,00	R$ 60,92
								4	Casa 03	1,00	R$ 60,92
								5	Casa 04	1,00	R$ 60,92
								6	Casa 05	1,00	R$ 60,92
								7	Casa 06	1,00	R$ 60,92
								8	Casa 07	1,00	R$ 60,92
								9	Casa 08	1,00	R$ 60,92
								10	Casa 09	1,00	R$ 60,92
								11	Casa 10	1,00	R$ 60,92
								12	Casa 11	1,00	R$ 60,92
								13	Casa 12	1,00	R$ 60,92

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 13	1,00	R$ 60,92
								15	Casa 14	1,00	R$ 60,92
								16	Casa 15	1,00	R$ 60,92
								17	Casa 16	1,00	R$ 60,92
								18	Casa 17	1,00	R$ 60,92
								19	Casa 18	1,00	R$ 60,92
								20	Casa 19	1,00	R$ 60,92
								21	Casa 20	1,00	R$ 60,92
23.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 732,40	-	2	Casa 01	1,00	R$ 36,62
								3	Casa 02	1,00	R$ 36,62
								4	Casa 03	1,00	R$ 36,62
								5	Casa 04	1,00	R$ 36,62
								6	Casa 05	1,00	R$ 36,62
								7	Casa 06	1,00	R$ 36,62
								8	Casa 07	1,00	R$ 36,62
								9	Casa 08	1,00	R$ 36,62
								10	Casa 09	1,00	R$ 36,62
								11	Casa 10	1,00	R$ 36,62
								12	Casa 11	1,00	R$ 36,62
								13	Casa 12	1,00	R$ 36,62
								14	Casa 13	1,00	R$ 36,62
								15	Casa 14	1,00	R$ 36,62
								16	Casa 15	1,00	R$ 36,62
								17	Casa 16	1,00	R$ 36,62
								18	Casa 17	1,00	R$ 36,62
								19	Casa 18	1,00	R$ 36,62
								20	Casa 19	1,00	R$ 36,62
								21	Casa 20	1,00	R$ 36,62
23.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 1.198,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 59,94
								3	Casa 02	1,00	R$ 59,94
								4	Casa 03	1,00	R$ 59,94
								5	Casa 04	1,00	R$ 59,94
								6	Casa 05	1,00	R$ 59,94
								7	Casa 06	1,00	R$ 59,94
								8	Casa 07	1,00	R$ 59,94
								9	Casa 08	1,00	R$ 59,94
								10	Casa 09	1,00	R$ 59,94
								11	Casa 10	1,00	R$ 59,94
								12	Casa 11	1,00	R$ 59,94
								13	Casa 12	1,00	R$ 59,94
								14	Casa 13	1,00	R$ 59,94
								15	Casa 14	1,00	R$ 59,94
								16	Casa 15	1,00	R$ 59,94
								17	Casa 16	1,00	R$ 59,94
								18	Casa 17	1,00	R$ 59,94
								19	Casa 18	1,00	R$ 59,94
								20	Casa 19	1,00	R$ 59,94
								21	Casa 20	1,00	R$ 59,94
23.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	40,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 109,60	-	2	Casa 01	2,00	R$ 5,48
								3	Casa 02	2,00	R$ 5,48
								4	Casa 03	2,00	R$ 5,48
								5	Casa 04	2,00	R$ 5,48
								6	Casa 05	2,00	R$ 5,48
								7	Casa 06	2,00	R$ 5,48
								8	Casa 07	2,00	R$ 5,48
								9	Casa 08	2,00	R$ 5,48
								10	Casa 09	2,00	R$ 5,48
								11	Casa 10	2,00	R$ 5,48
								12	Casa 11	2,00	R$ 5,48
								13	Casa 12	2,00	R$ 5,48
								14	Casa 13	2,00	R$ 5,48
								15	Casa 14	2,00	R$ 5,48
								16	Casa 15	2,00	R$ 5,48
								17	Casa 16	2,00	R$ 5,48
								18	Casa 17	2,00	R$ 5,48
								19	Casa 18	2,00	R$ 5,48
								20	Casa 19	2,00	R$ 5,48
								21	Casa 20	2,00	R$ 5,48

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
23.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 3.787,20	-	2	Casa 01	12,00	R$ 189,36
								3	Casa 02	12,00	R$ 189,36
								4	Casa 03	12,00	R$ 189,36
								5	Casa 04	12,00	R$ 189,36
								6	Casa 05	12,00	R$ 189,36
								7	Casa 06	12,00	R$ 189,36
								8	Casa 07	12,00	R$ 189,36
								9	Casa 08	12,00	R$ 189,36
								10	Casa 09	12,00	R$ 189,36
								11	Casa 10	12,00	R$ 189,36
								12	Casa 11	12,00	R$ 189,36
								13	Casa 12	12,00	R$ 189,36
								14	Casa 13	12,00	R$ 189,36
								15	Casa 14	12,00	R$ 189,36
								16	Casa 15	12,00	R$ 189,36
								17	Casa 16	12,00	R$ 189,36
								18	Casa 17	12,00	R$ 189,36
								19	Casa 18	12,00	R$ 189,36
								20	Casa 19	12,00	R$ 189,36
								21	Casa 20	12,00	R$ 189,36
23.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 6.409,00	-	2	Casa 01	13,00	R$ 320,45
								3	Casa 02	13,00	R$ 320,45
								4	Casa 03	13,00	R$ 320,45
								5	Casa 04	13,00	R$ 320,45
								6	Casa 05	13,00	R$ 320,45
								7	Casa 06	13,00	R$ 320,45
								8	Casa 07	13,00	R$ 320,45
								9	Casa 08	13,00	R$ 320,45
								10	Casa 09	13,00	R$ 320,45
								11	Casa 10	13,00	R$ 320,45
								12	Casa 11	13,00	R$ 320,45
								13	Casa 12	13,00	R$ 320,45
								14	Casa 13	13,00	R$ 320,45
								15	Casa 14	13,00	R$ 320,45
								16	Casa 15	13,00	R$ 320,45
								17	Casa 16	13,00	R$ 320,45
								18	Casa 17	13,00	R$ 320,45
								19	Casa 18	13,00	R$ 320,45
								20	Casa 19	13,00	R$ 320,45
								21	Casa 20	13,00	R$ 320,45
23.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 1.709,60	-	2	Casa 01	2,00	R$ 85,48
								3	Casa 02	2,00	R$ 85,48
								4	Casa 03	2,00	R$ 85,48
								5	Casa 04	2,00	R$ 85,48
								6	Casa 05	2,00	R$ 85,48
								7	Casa 06	2,00	R$ 85,48
								8	Casa 07	2,00	R$ 85,48
								9	Casa 08	2,00	R$ 85,48
								10	Casa 09	2,00	R$ 85,48
								11	Casa 10	2,00	R$ 85,48
								12	Casa 11	2,00	R$ 85,48
								13	Casa 12	2,00	R$ 85,48
								14	Casa 13	2,00	R$ 85,48
								15	Casa 14	2,00	R$ 85,48
								16	Casa 15	2,00	R$ 85,48
								17	Casa 16	2,00	R$ 85,48
								18	Casa 17	2,00	R$ 85,48
								19	Casa 18	2,00	R$ 85,48
								20	Casa 19	2,00	R$ 85,48
								21	Casa 20	2,00	R$ 85,48
23.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	20	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R$ 3.056,20	-	2	Casa 01	7,00	R$ 152,81
								3	Casa 02	7,00	R$ 152,81
								4	Casa 03	7,00	R$ 152,81
								5	Casa 04	7,00	R$ 152,81
								6	Casa 05	7,00	R$ 152,81
								7	Casa 06	7,00	R$ 152,81
								8	Casa 07	7,00	R$ 152,81
								9	Casa 08	7,00	R$ 152,81
								10	Casa 09	7,00	R$ 152,81

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 10	7,00	R$ 152,81
								12	Casa 11	7,00	R$ 152,81
								13	Casa 12	7,00	R$ 152,81
								14	Casa 13	7,00	R$ 152,81
								15	Casa 14	7,00	R$ 152,81
								16	Casa 15	7,00	R$ 152,81
								17	Casa 16	7,00	R$ 152,81
								18	Casa 17	7,00	R$ 152,81
								19	Casa 18	7,00	R$ 152,81
								20	Casa 19	7,00	R$ 152,81
								21	Casa 20	7,00	R$ 152,81
24	**FIOS E CABOS**					**R$ 105.363,60**					
24.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,0	M	21	FIOS E CABOS	R$ 7.655,80	-	2	Casa 01	97,90	R$ 382,79
								3	Casa 02	97,90	R$ 382,79
								4	Casa 03	97,90	R$ 382,79
								5	Casa 04	97,90	R$ 382,79
								6	Casa 05	97,90	R$ 382,79
								7	Casa 06	97,90	R$ 382,79
								8	Casa 07	97,90	R$ 382,79
								9	Casa 08	97,90	R$ 382,79
								10	Casa 09	97,90	R$ 382,79
								11	Casa 10	97,90	R$ 382,79
								12	Casa 11	97,90	R$ 382,79
								13	Casa 12	97,90	R$ 382,79
								14	Casa 13	97,90	R$ 382,79
								15	Casa 14	97,90	R$ 382,79
								16	Casa 15	97,90	R$ 382,79
								17	Casa 16	97,90	R$ 382,79
								18	Casa 17	97,90	R$ 382,79
								19	Casa 18	97,90	R$ 382,79
								20	Casa 19	97,90	R$ 382,79
								21	Casa 20	97,90	R$ 382,79
24.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,0	M	21	FIOS E CABOS	R$ 29.399,60	-	2	Casa 01	258,80	R$ 1.469,98
								3	Casa 02	258,80	R$ 1.469,98
								4	Casa 03	258,80	R$ 1.469,98
								5	Casa 04	258,80	R$ 1.469,98
								6	Casa 05	258,80	R$ 1.469,98
								7	Casa 06	258,80	R$ 1.469,98
								8	Casa 07	258,80	R$ 1.469,98
								9	Casa 08	258,80	R$ 1.469,98
								10	Casa 09	258,80	R$ 1.469,98
								11	Casa 10	258,80	R$ 1.469,98
								12	Casa 11	258,80	R$ 1.469,98
								13	Casa 12	258,80	R$ 1.469,98
								14	Casa 13	258,80	R$ 1.469,98
								15	Casa 14	258,80	R$ 1.469,98
								16	Casa 15	258,80	R$ 1.469,98
								17	Casa 16	258,80	R$ 1.469,98
								18	Casa 17	258,80	R$ 1.469,98
								19	Casa 18	258,80	R$ 1.469,98
								20	Casa 19	258,80	R$ 1.469,98
								21	Casa 20	258,80	R$ 1.469,98
24.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	21	FIOS E CABOS	R$ 4.345,00	-	2	Casa 01	24,80	R$ 217,25
								3	Casa 02	24,80	R$ 217,25
								4	Casa 03	24,80	R$ 217,25
								5	Casa 04	24,80	R$ 217,25
								6	Casa 05	24,80	R$ 217,25
								7	Casa 06	24,80	R$ 217,25
								8	Casa 07	24,80	R$ 217,25
								9	Casa 08	24,80	R$ 217,25
								10	Casa 09	24,80	R$ 217,25
								11	Casa 10	24,80	R$ 217,25
								12	Casa 11	24,80	R$ 217,25
								13	Casa 12	24,80	R$ 217,25
								14	Casa 13	24,80	R$ 217,25
								15	Casa 14	24,80	R$ 217,25
								16	Casa 15	24,80	R$ 217,25
								17	Casa 16	24,80	R$ 217,25

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 17	24,80	R$ 217,25
								19	Casa 18	24,80	R$ 217,25
								20	Casa 19	24,80	R$ 217,25
								21	Casa 20	24,80	R$ 217,25
24.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	21	FIOS E CABOS	R$ 7.215,80	−	2	Casa 01	25,90	R$ 360,79
								3	Casa 02	25,90	R$ 360,79
								4	Casa 03	25,90	R$ 360,79
								5	Casa 04	25,90	R$ 360,79
								6	Casa 05	25,90	R$ 360,79
								7	Casa 06	25,90	R$ 360,79
								8	Casa 07	25,90	R$ 360,79
								9	Casa 08	25,90	R$ 360,79
								10	Casa 09	25,90	R$ 360,79
								11	Casa 10	25,90	R$ 360,79
								12	Casa 11	25,90	R$ 360,79
								13	Casa 12	25,90	R$ 360,79
								14	Casa 13	25,90	R$ 360,79
								15	Casa 14	25,90	R$ 360,79
								16	Casa 15	25,90	R$ 360,79
								17	Casa 16	25,90	R$ 360,79
								18	Casa 17	25,90	R$ 360,79
								19	Casa 18	25,90	R$ 360,79
								20	Casa 19	25,90	R$ 360,79
								21	Casa 20	25,90	R$ 360,79
24.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	166,00	M	21	FIOS E CABOS	R$ 3.499,20	−	2	Casa 01	8,30	R$ 174,96
								3	Casa 02	8,30	R$ 174,96
								4	Casa 03	8,30	R$ 174,96
								5	Casa 04	8,30	R$ 174,96
								6	Casa 05	8,30	R$ 174,96
								7	Casa 06	8,30	R$ 174,96
								8	Casa 07	8,30	R$ 174,96
								9	Casa 08	8,30	R$ 174,96
								10	Casa 09	8,30	R$ 174,96
								11	Casa 10	8,30	R$ 174,96
								12	Casa 11	8,30	R$ 174,96
								13	Casa 12	8,30	R$ 174,96
								14	Casa 13	8,30	R$ 174,96
								15	Casa 14	8,30	R$ 174,96
								16	Casa 15	8,30	R$ 174,96
								17	Casa 16	8,30	R$ 174,96
								18	Casa 17	8,30	R$ 174,96
								19	Casa 18	8,30	R$ 174,96
								20	Casa 19	8,30	R$ 174,96
								21	Casa 20	8,30	R$ 174,96
24.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	21	FIOS E CABOS	R$ 20.481,60	−	2	Casa 01	44,70	R$ 1.024,08
								3	Casa 02	44,70	R$ 1.024,08
								4	Casa 03	44,70	R$ 1.024,08
								5	Casa 04	44,70	R$ 1.024,08
								6	Casa 05	44,70	R$ 1.024,08
								7	Casa 06	44,70	R$ 1.024,08
								8	Casa 07	44,70	R$ 1.024,08
								9	Casa 08	44,70	R$ 1.024,08
								10	Casa 09	44,70	R$ 1.024,08
								11	Casa 10	44,70	R$ 1.024,08
								12	Casa 11	44,70	R$ 1.024,08
								13	Casa 12	44,70	R$ 1.024,08
								14	Casa 13	44,70	R$ 1.024,08
								15	Casa 14	44,70	R$ 1.024,08
								16	Casa 15	44,70	R$ 1.024,08
								17	Casa 16	44,70	R$ 1.024,08
								18	Casa 17	44,70	R$ 1.024,08
								19	Casa 18	44,70	R$ 1.024,08
								20	Casa 19	44,70	R$ 1.024,08
								21	Casa 20	44,70	R$ 1.024,08
24.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,0	M	21	FIOS E CABOS	R$ 15.018,00	−	2	Casa 01	58,30	R$ 750,90
								3	Casa 02	58,30	R$ 750,90
								4	Casa 03	58,30	R$ 750,90
								5	Casa 04	58,30	R$ 750,90
								6	Casa 05	58,30	R$ 750,90

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 06	58,30	R$ 750,90
								8	Casa 07	58,30	R$ 750,90
								9	Casa 08	58,30	R$ 750,90
								10	Casa 09	58,30	R$ 750,90
								11	Casa 10	58,30	R$ 750,90
								12	Casa 11	58,30	R$ 750,90
								13	Casa 12	58,30	R$ 750,90
								14	Casa 13	58,30	R$ 750,90
								15	Casa 14	58,30	R$ 750,90
								16	Casa 15	58,30	R$ 750,90
								17	Casa 16	58,30	R$ 750,90
								18	Casa 17	58,30	R$ 750,90
								19	Casa 18	58,30	R$ 750,90
								20	Casa 19	58,30	R$ 750,90
								21	Casa 20	58,30	R$ 750,90
24.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	21	FIOS E CABOS	R$ 4.782,60	−	2	Casa 01	22,06	R$ 239,13
								3	Casa 02	22,06	R$ 239,13
								4	Casa 03	22,06	R$ 239,13
								5	Casa 04	22,06	R$ 239,13
								6	Casa 05	22,06	R$ 239,13
								7	Casa 06	22,06	R$ 239,13
								8	Casa 07	22,06	R$ 239,13
								9	Casa 08	22,06	R$ 239,13
								10	Casa 09	22,06	R$ 239,13
								11	Casa 10	22,06	R$ 239,13
								12	Casa 11	22,06	R$ 239,13
								13	Casa 12	22,06	R$ 239,13
								14	Casa 13	22,06	R$ 239,13
								15	Casa 14	22,06	R$ 239,13
								16	Casa 15	22,06	R$ 239,13
								17	Casa 16	22,06	R$ 239,13
								18	Casa 17	22,06	R$ 239,13
								19	Casa 18	22,06	R$ 239,13
								20	Casa 19	22,06	R$ 239,13
								21	Casa 20	22,06	R$ 239,13
24.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,0	M	21	FIOS E CABOS	R$ 12.966,00	−	2	Casa 01	58,30	R$ 648,30
								3	Casa 02	58,30	R$ 648,30
								4	Casa 03	58,30	R$ 648,30
								5	Casa 04	58,30	R$ 648,30
								6	Casa 05	58,30	R$ 648,30
								7	Casa 06	58,30	R$ 648,30
								8	Casa 07	58,30	R$ 648,30
								9	Casa 08	58,30	R$ 648,30
								10	Casa 09	58,30	R$ 648,30
								11	Casa 10	58,30	R$ 648,30
								12	Casa 11	58,30	R$ 648,30
								13	Casa 12	58,30	R$ 648,30
								14	Casa 13	58,30	R$ 648,30
								15	Casa 14	58,30	R$ 648,30
								16	Casa 15	58,30	R$ 648,30
								17	Casa 16	58,30	R$ 648,30
								18	Casa 17	58,30	R$ 648,30
								19	Casa 18	58,30	R$ 648,30
								20	Casa 19	58,30	R$ 648,30
								21	Casa 20	58,30	R$ 648,30
25	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**R$ 20.564,20**					
25.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 2.356,20	−	2	Casa 01	7,00	R$ 117,81
								3	Casa 02	7,00	R$ 117,81
								4	Casa 03	7,00	R$ 117,81
								5	Casa 04	7,00	R$ 117,81
								6	Casa 05	7,00	R$ 117,81
								7	Casa 06	7,00	R$ 117,81
								8	Casa 07	7,00	R$ 117,81
								9	Casa 08	7,00	R$ 117,81
								10	Casa 09	7,00	R$ 117,81
								11	Casa 10	7,00	R$ 117,81
								12	Casa 11	7,00	R$ 117,81
								13	Casa 12	7,00	R$ 117,81
								14	Casa 13	7,00	R$ 117,81

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 14	7,00	R$ 117,81
								16	Casa 15	7,00	R$ 117,81
								17	Casa 16	7,00	R$ 117,81
								18	Casa 17	7,00	R$ 117,81
								19	Casa 18	7,00	R$ 117,81
								20	Casa 19	7,00	R$ 117,81
								21	Casa 20	7,00	R$ 117,81
25.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 2.024,00	-	2	Casa 01	8,00	R$ 101,20
								3	Casa 02	8,00	R$ 101,20
								4	Casa 03	8,00	R$ 101,20
								5	Casa 04	8,00	R$ 101,20
								6	Casa 05	8,00	R$ 101,20
								7	Casa 06	8,00	R$ 101,20
								8	Casa 07	8,00	R$ 101,20
								9	Casa 08	8,00	R$ 101,20
								10	Casa 09	8,00	R$ 101,20
								11	Casa 10	8,00	R$ 101,20
								12	Casa 11	8,00	R$ 101,20
								13	Casa 12	8,00	R$ 101,20
								14	Casa 13	8,00	R$ 101,20
								15	Casa 14	8,00	R$ 101,20
								16	Casa 15	8,00	R$ 101,20
								17	Casa 16	8,00	R$ 101,20
								18	Casa 17	8,00	R$ 101,20
								19	Casa 18	8,00	R$ 101,20
								20	Casa 19	8,00	R$ 101,20
								21	Casa 20	8,00	R$ 101,20
25.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 1.393,60	-	2	Casa 01	4,00	R$ 69,68
								3	Casa 02	4,00	R$ 69,68
								4	Casa 03	4,00	R$ 69,68
								5	Casa 04	4,00	R$ 69,68
								6	Casa 05	4,00	R$ 69,68
								7	Casa 06	4,00	R$ 69,68
								8	Casa 07	4,00	R$ 69,68
								9	Casa 08	4,00	R$ 69,68
								10	Casa 09	4,00	R$ 69,68
								11	Casa 10	4,00	R$ 69,68
								12	Casa 11	4,00	R$ 69,68
								13	Casa 12	4,00	R$ 69,68
								14	Casa 13	4,00	R$ 69,68
								15	Casa 14	4,00	R$ 69,68
								16	Casa 15	4,00	R$ 69,68
								17	Casa 16	4,00	R$ 69,68
								18	Casa 17	4,00	R$ 69,68
								19	Casa 18	4,00	R$ 69,68
								20	Casa 19	4,00	R$ 69,68
								21	Casa 20	4,00	R$ 69,68
25.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 1.404,80	-	2	Casa 01	8,00	R$ 70,24
								3	Casa 02	8,00	R$ 70,24
								4	Casa 03	8,00	R$ 70,24
								5	Casa 04	8,00	R$ 70,24
								6	Casa 05	8,00	R$ 70,24
								7	Casa 06	8,00	R$ 70,24
								8	Casa 07	8,00	R$ 70,24
								9	Casa 08	8,00	R$ 70,24
								10	Casa 09	8,00	R$ 70,24
								11	Casa 10	8,00	R$ 70,24
								12	Casa 11	8,00	R$ 70,24
								13	Casa 12	8,00	R$ 70,24
								14	Casa 13	8,00	R$ 70,24
								15	Casa 14	8,00	R$ 70,24
								16	Casa 15	8,00	R$ 70,24
								17	Casa 16	8,00	R$ 70,24
								18	Casa 17	8,00	R$ 70,24
								19	Casa 18	8,00	R$ 70,24
								20	Casa 19	8,00	R$ 70,24
								21	Casa 20	8,00	R$ 70,24
25.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM	102,00	M	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 688,60	-	2	Casa 01	5,10	R$ 34,42
								3	Casa 02	5,10	R$ 34,42

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							4	Casa 03	5,10	R$ 34,42
								5	Casa 04	5,10	R$ 34,42
								6	Casa 05	5,10	R$ 34,42
								7	Casa 06	5,10	R$ 34,42
								8	Casa 07	5,10	R$ 34,42
								9	Casa 08	5,10	R$ 34,42
								10	Casa 09	5,10	R$ 34,42
								11	Casa 10	5,10	R$ 34,42
								12	Casa 11	5,10	R$ 34,42
								13	Casa 12	5,10	R$ 34,42
								14	Casa 13	5,10	R$ 34,42
								15	Casa 14	5,10	R$ 34,42
								16	Casa 15	5,10	R$ 34,42
								17	Casa 16	5,10	R$ 34,42
								18	Casa 17	5,10	R$ 34,42
								19	Casa 18	5,10	R$ 34,42
								20	Casa 19	5,10	R$ 34,42
								21	Casa 20	5,10	R$ 34,42
25.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 5.434,00	–	2	Casa 01	8,70	R$ 271,70
								3	Casa 02	8,70	R$ 271,70
								4	Casa 03	8,70	R$ 271,70
								5	Casa 04	8,70	R$ 271,70
								6	Casa 05	8,70	R$ 271,70
								7	Casa 06	8,70	R$ 271,70
								8	Casa 07	8,70	R$ 271,70
								9	Casa 08	8,70	R$ 271,70
								10	Casa 09	8,70	R$ 271,70
								11	Casa 10	8,70	R$ 271,70
								12	Casa 11	8,70	R$ 271,70
								13	Casa 12	8,70	R$ 271,70
								14	Casa 13	8,70	R$ 271,70
								15	Casa 14	8,70	R$ 271,70
								16	Casa 15	8,70	R$ 271,70
								17	Casa 16	8,70	R$ 271,70
								18	Casa 17	8,70	R$ 271,70
								19	Casa 18	8,70	R$ 271,70
								20	Casa 19	8,70	R$ 271,70
								21	Casa 20	8,70	R$ 271,70
25.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	22	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 7.263,00	–	2	Casa 01	1,00	R$ 363,15
								3	Casa 02	1,00	R$ 363,15
								4	Casa 03	1,00	R$ 363,15
								5	Casa 04	1,00	R$ 363,15
								6	Casa 05	1,00	R$ 363,15
								7	Casa 06	1,00	R$ 363,15
								8	Casa 07	1,00	R$ 363,15
								9	Casa 08	1,00	R$ 363,15
								10	Casa 09	1,00	R$ 363,15
								11	Casa 10	1,00	R$ 363,15
								12	Casa 11	1,00	R$ 363,15
								13	Casa 12	1,00	R$ 363,15
								14	Casa 13	1,00	R$ 363,15
								15	Casa 14	1,00	R$ 363,15
								16	Casa 15	1,00	R$ 363,15
								17	Casa 16	1,00	R$ 363,15
								18	Casa 17	1,00	R$ 363,15
								19	Casa 18	1,00	R$ 363,15
								20	Casa 19	1,00	R$ 363,15
								21	Casa 20	1,00	R$ 363,15
26	**REGISTROS**					**R$ 17.331,00**					
26.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	23	REGISTROS	R$ 3.471,00	–	2	Casa 01	1,00	R$ 173,55
								3	Casa 02	1,00	R$ 173,55
								4	Casa 03	1,00	R$ 173,55
								5	Casa 04	1,00	R$ 173,55
								6	Casa 05	1,00	R$ 173,55
								7	Casa 06	1,00	R$ 173,55
								8	Casa 07	1,00	R$ 173,55
								9	Casa 08	1,00	R$ 173,55
								10	Casa 09	1,00	R$ 173,55
								11	Casa 10	1,00	R$ 173,55

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 11	1,00	R$ 173,55
								13	Casa 12	1,00	R$ 173,55
								14	Casa 13	1,00	R$ 173,55
								15	Casa 14	1,00	R$ 173,55
								16	Casa 15	1,00	R$ 173,55
								17	Casa 16	1,00	R$ 173,55
								18	Casa 17	1,00	R$ 173,55
								19	Casa 18	1,00	R$ 173,55
								20	Casa 19	1,00	R$ 173,55
								21	Casa 20	1,00	R$ 173,55
26.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	23	REGISTROS	R$ 10.986,00	-	2	Casa 01	3,00	R$ 549,30
								3	Casa 02	3,00	R$ 549,30
								4	Casa 03	3,00	R$ 549,30
								5	Casa 04	3,00	R$ 549,30
								6	Casa 05	3,00	R$ 549,30
								7	Casa 06	3,00	R$ 549,30
								8	Casa 07	3,00	R$ 549,30
								9	Casa 08	3,00	R$ 549,30
								10	Casa 09	3,00	R$ 549,30
								11	Casa 10	3,00	R$ 549,30
								12	Casa 11	3,00	R$ 549,30
								13	Casa 12	3,00	R$ 549,30
								14	Casa 13	3,00	R$ 549,30
								15	Casa 14	3,00	R$ 549,30
								16	Casa 15	3,00	R$ 549,30
								17	Casa 16	3,00	R$ 549,30
								18	Casa 17	3,00	R$ 549,30
								19	Casa 18	3,00	R$ 549,30
								20	Casa 19	3,00	R$ 549,30
								21	Casa 20	3,00	R$ 549,30
26.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	23	REGISTROS	R$ 1.546,00	-	2	Casa 01	2,00	R$ 77,30
								3	Casa 02	2,00	R$ 77,30
								4	Casa 03	2,00	R$ 77,30
								5	Casa 04	2,00	R$ 77,30
								6	Casa 05	2,00	R$ 77,30
								7	Casa 06	2,00	R$ 77,30
								8	Casa 07	2,00	R$ 77,30
								9	Casa 08	2,00	R$ 77,30
								10	Casa 09	2,00	R$ 77,30
								11	Casa 10	2,00	R$ 77,30
								12	Casa 11	2,00	R$ 77,30
								13	Casa 12	2,00	R$ 77,30
								14	Casa 13	2,00	R$ 77,30
								15	Casa 14	2,00	R$ 77,30
								16	Casa 15	2,00	R$ 77,30
								17	Casa 16	2,00	R$ 77,30
								18	Casa 17	2,00	R$ 77,30
								19	Casa 18	2,00	R$ 77,30
								20	Casa 19	2,00	R$ 77,30
								21	Casa 20	2,00	R$ 77,30
26.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	23	REGISTROS	R$ 1.328,00	-	2	Casa 01	4,00	R$ 66,40
								3	Casa 02	4,00	R$ 66,40
								4	Casa 03	4,00	R$ 66,40
								5	Casa 04	4,00	R$ 66,40
								6	Casa 05	4,00	R$ 66,40
								7	Casa 06	4,00	R$ 66,40
								8	Casa 07	4,00	R$ 66,40
								9	Casa 08	4,00	R$ 66,40
								10	Casa 09	4,00	R$ 66,40
								11	Casa 10	4,00	R$ 66,40
								12	Casa 11	4,00	R$ 66,40
								13	Casa 12	4,00	R$ 66,40
								14	Casa 13	4,00	R$ 66,40
								15	Casa 14	4,00	R$ 66,40
								16	Casa 15	4,00	R$ 66,40
								17	Casa 16	4,00	R$ 66,40
								18	Casa 17	4,00	R$ 66,40
								19	Casa 18	4,00	R$ 66,40
								20	Casa 19	4,00	R$ 66,40

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	Casa 20	4,00	R$ 66,40
27	**ENTRADA / ALIMENTAÇÃO**					**R$ 46.718,40**					
27.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 4.871,80	−	2	Casa 01	1,00	R$ 243,59
								3	Casa 02	1,00	R$ 243,59
								4	Casa 03	1,00	R$ 243,59
								5	Casa 04	1,00	R$ 243,59
								6	Casa 05	1,00	R$ 243,59
								7	Casa 06	1,00	R$ 243,59
								8	Casa 07	1,00	R$ 243,59
								9	Casa 08	1,00	R$ 243,59
								10	Casa 09	1,00	R$ 243,59
								11	Casa 10	1,00	R$ 243,59
								12	Casa 11	1,00	R$ 243,59
								13	Casa 12	1,00	R$ 243,59
								14	Casa 13	1,00	R$ 243,59
								15	Casa 14	1,00	R$ 243,59
								16	Casa 15	1,00	R$ 243,59
								17	Casa 16	1,00	R$ 243,59
								18	Casa 17	1,00	R$ 243,59
								19	Casa 18	1,00	R$ 243,59
								20	Casa 19	1,00	R$ 243,59
								21	Casa 20	1,00	R$ 243,59
27.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 17.261,00	−	2	Casa 01	1,00	R$ 863,05
								3	Casa 02	1,00	R$ 863,05
								4	Casa 03	1,00	R$ 863,05
								5	Casa 04	1,00	R$ 863,05
								6	Casa 05	1,00	R$ 863,05
								7	Casa 06	1,00	R$ 863,05
								8	Casa 07	1,00	R$ 863,05
								9	Casa 08	1,00	R$ 863,05
								10	Casa 09	1,00	R$ 863,05
								11	Casa 10	1,00	R$ 863,05
								12	Casa 11	1,00	R$ 863,05
								13	Casa 12	1,00	R$ 863,05
								14	Casa 13	1,00	R$ 863,05
								15	Casa 14	1,00	R$ 863,05
								16	Casa 15	1,00	R$ 863,05
								17	Casa 16	1,00	R$ 863,05
								18	Casa 17	1,00	R$ 863,05
								19	Casa 18	1,00	R$ 863,05
								20	Casa 19	1,00	R$ 863,05
								21	Casa 20	1,00	R$ 863,05
27.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 1.529,00	−	2	Casa 01	1,00	R$ 76,45
								3	Casa 02	1,00	R$ 76,45
								4	Casa 03	1,00	R$ 76,45
								5	Casa 04	1,00	R$ 76,45
								6	Casa 05	1,00	R$ 76,45
								7	Casa 06	1,00	R$ 76,45
								8	Casa 07	1,00	R$ 76,45
								9	Casa 08	1,00	R$ 76,45
								10	Casa 09	1,00	R$ 76,45
								11	Casa 10	1,00	R$ 76,45
								12	Casa 11	1,00	R$ 76,45
								13	Casa 12	1,00	R$ 76,45
								14	Casa 13	1,00	R$ 76,45
								15	Casa 14	1,00	R$ 76,45
								16	Casa 15	1,00	R$ 76,45
								17	Casa 16	1,00	R$ 76,45
								18	Casa 17	1,00	R$ 76,45
								19	Casa 18	1,00	R$ 76,45
								20	Casa 19	1,00	R$ 76,45
								21	Casa 20	1,00	R$ 76,45
27.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1.350,0	M	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 21.870,00	−	2	Casa 01	67,50	R$ 1.093,50
								3	Casa 02	67,50	R$ 1.093,50
								4	Casa 03	67,50	R$ 1.093,50
								5	Casa 04	67,50	R$ 1.093,50
								6	Casa 05	67,50	R$ 1.093,50
								7	Casa 06	67,50	R$ 1.093,50
								8	Casa 07	67,50	R$ 1.093,50

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 08	67,50	R$ 1.093,50
								10	Casa 09	67,50	R$ 1.093,50
								11	Casa 10	67,50	R$ 1.093,50
								12	Casa 11	67,50	R$ 1.093,50
								13	Casa 12	67,50	R$ 1.093,50
								14	Casa 13	67,50	R$ 1.093,50
								15	Casa 14	67,50	R$ 1.093,50
								16	Casa 15	67,50	R$ 1.093,50
								17	Casa 16	67,50	R$ 1.093,50
								18	Casa 17	67,50	R$ 1.093,50
								19	Casa 18	67,50	R$ 1.093,50
								20	Casa 19	67,50	R$ 1.093,50
								21	Casa 20	67,50	R$ 1.093,50
27.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 405,00	−	2	Casa 01	3,00	R$ 20,25
								3	Casa 02	3,00	R$ 20,25
								4	Casa 03	3,00	R$ 20,25
								5	Casa 04	3,00	R$ 20,25
								6	Casa 05	3,00	R$ 20,25
								7	Casa 06	3,00	R$ 20,25
								8	Casa 07	3,00	R$ 20,25
								9	Casa 08	3,00	R$ 20,25
								10	Casa 09	3,00	R$ 20,25
								11	Casa 10	3,00	R$ 20,25
								12	Casa 11	3,00	R$ 20,25
								13	Casa 12	3,00	R$ 20,25
								14	Casa 13	3,00	R$ 20,25
								15	Casa 14	3,00	R$ 20,25
								16	Casa 15	3,00	R$ 20,25
								17	Casa 16	3,00	R$ 20,25
								18	Casa 17	3,00	R$ 20,25
								19	Casa 18	3,00	R$ 20,25
								20	Casa 19	3,00	R$ 20,25
								21	Casa 20	3,00	R$ 20,25
27.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 462,00	−	2	Casa 01	2,00	R$ 23,10
								3	Casa 02	2,00	R$ 23,10
								4	Casa 03	2,00	R$ 23,10
								5	Casa 04	2,00	R$ 23,10
								6	Casa 05	2,00	R$ 23,10
								7	Casa 06	2,00	R$ 23,10
								8	Casa 07	2,00	R$ 23,10
								9	Casa 08	2,00	R$ 23,10
								10	Casa 09	2,00	R$ 23,10
								11	Casa 10	2,00	R$ 23,10
								12	Casa 11	2,00	R$ 23,10
								13	Casa 12	2,00	R$ 23,10
								14	Casa 13	2,00	R$ 23,10
								15	Casa 14	2,00	R$ 23,10
								16	Casa 15	2,00	R$ 23,10
								17	Casa 16	2,00	R$ 23,10
								18	Casa 17	2,00	R$ 23,10
								19	Casa 18	2,00	R$ 23,10
								20	Casa 19	2,00	R$ 23,10
								21	Casa 20	2,00	R$ 23,10
27.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	24	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R$ 319,60	−	2	Casa 01	1,00	R$ 15,98
								3	Casa 02	1,00	R$ 15,98
								4	Casa 03	1,00	R$ 15,98
								5	Casa 04	1,00	R$ 15,98
								6	Casa 05	1,00	R$ 15,98
								7	Casa 06	1,00	R$ 15,98
								8	Casa 07	1,00	R$ 15,98
								9	Casa 08	1,00	R$ 15,98
								10	Casa 09	1,00	R$ 15,98
								11	Casa 10	1,00	R$ 15,98
								12	Casa 11	1,00	R$ 15,98
								13	Casa 12	1,00	R$ 15,98
								14	Casa 13	1,00	R$ 15,98
								15	Casa 14	1,00	R$ 15,98
								16	Casa 15	1,00	R$ 15,98
								17	Casa 16	1,00	R$ 15,98

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 17	1,00	R$ 15,98
								19	Casa 18	1,00	R$ 15,98
								20	Casa 19	1,00	R$ 15,98
								21	Casa 20	1,00	R$ 15,98
28	**CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE**					**R$ 22.836,20**					
28.1	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 7.399,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 369,99
								3	Casa 02	1,00	R$ 369,99
								4	Casa 03	1,00	R$ 369,99
								5	Casa 04	1,00	R$ 369,99
								6	Casa 05	1,00	R$ 369,99
								7	Casa 06	1,00	R$ 369,99
								8	Casa 07	1,00	R$ 369,99
								9	Casa 08	1,00	R$ 369,99
								10	Casa 09	1,00	R$ 369,99
								11	Casa 10	1,00	R$ 369,99
								12	Casa 11	1,00	R$ 369,99
								13	Casa 12	1,00	R$ 369,99
								14	Casa 13	1,00	R$ 369,99
								15	Casa 14	1,00	R$ 369,99
								16	Casa 15	1,00	R$ 369,99
								17	Casa 16	1,00	R$ 369,99
								18	Casa 17	1,00	R$ 369,99
								19	Casa 18	1,00	R$ 369,99
								20	Casa 19	1,00	R$ 369,99
								21	Casa 20	1,00	R$ 369,99
28.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 114,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 5,74
								3	Casa 02	1,00	R$ 5,74
								4	Casa 03	1,00	R$ 5,74
								5	Casa 04	1,00	R$ 5,74
								6	Casa 05	1,00	R$ 5,74
								7	Casa 06	1,00	R$ 5,74
								8	Casa 07	1,00	R$ 5,74
								9	Casa 08	1,00	R$ 5,74
								10	Casa 09	1,00	R$ 5,74
								11	Casa 10	1,00	R$ 5,74
								12	Casa 11	1,00	R$ 5,74
								13	Casa 12	1,00	R$ 5,74
								14	Casa 13	1,00	R$ 5,74
								15	Casa 14	1,00	R$ 5,74
								16	Casa 15	1,00	R$ 5,74
								17	Casa 16	1,00	R$ 5,74
								18	Casa 17	1,00	R$ 5,74
								19	Casa 18	1,00	R$ 5,74
								20	Casa 19	1,00	R$ 5,74
								21	Casa 20	1,00	R$ 5,74
28.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 259,20	-	2	Casa 01	2,00	R$ 12,96
								3	Casa 02	2,00	R$ 12,96
								4	Casa 03	2,00	R$ 12,96
								5	Casa 04	2,00	R$ 12,96
								6	Casa 05	2,00	R$ 12,96
								7	Casa 06	2,00	R$ 12,96
								8	Casa 07	2,00	R$ 12,96
								9	Casa 08	2,00	R$ 12,96
								10	Casa 09	2,00	R$ 12,96
								11	Casa 10	2,00	R$ 12,96
								12	Casa 11	2,00	R$ 12,96
								13	Casa 12	2,00	R$ 12,96
								14	Casa 13	2,00	R$ 12,96
								15	Casa 14	2,00	R$ 12,96
								16	Casa 15	2,00	R$ 12,96
								17	Casa 16	2,00	R$ 12,96
								18	Casa 17	2,00	R$ 12,96
								19	Casa 18	2,00	R$ 12,96
								20	Casa 19	2,00	R$ 12,96
								21	Casa 20	2,00	R$ 12,96
28.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 501,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 25,09
								3	Casa 02	1,00	R$ 25,09
								4	Casa 03	1,00	R$ 25,09
								5	Casa 04	1,00	R$ 25,09

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							6	Casa 05	1,00	R$ 25,09
								7	Casa 06	1,00	R$ 25,09
								8	Casa 07	1,00	R$ 25,09
								9	Casa 08	1,00	R$ 25,09
								10	Casa 09	1,00	R$ 25,09
								11	Casa 10	1,00	R$ 25,09
								12	Casa 11	1,00	R$ 25,09
								13	Casa 12	1,00	R$ 25,09
								14	Casa 13	1,00	R$ 25,09
								15	Casa 14	1,00	R$ 25,09
								16	Casa 15	1,00	R$ 25,09
								17	Casa 16	1,00	R$ 25,09
								18	Casa 17	1,00	R$ 25,09
								19	Casa 18	1,00	R$ 25,09
								20	Casa 19	1,00	R$ 25,09
								21	Casa 20	1,00	R$ 25,09
28.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 1.335,20	-	2	Casa 01	2,00	R$ 66,76
								3	Casa 02	2,00	R$ 66,76
								4	Casa 03	2,00	R$ 66,76
								5	Casa 04	2,00	R$ 66,76
								6	Casa 05	2,00	R$ 66,76
								7	Casa 06	2,00	R$ 66,76
								8	Casa 07	2,00	R$ 66,76
								9	Casa 08	2,00	R$ 66,76
								10	Casa 09	2,00	R$ 66,76
								11	Casa 10	2,00	R$ 66,76
								12	Casa 11	2,00	R$ 66,76
								13	Casa 12	2,00	R$ 66,76
								14	Casa 13	2,00	R$ 66,76
								15	Casa 14	2,00	R$ 66,76
								16	Casa 15	2,00	R$ 66,76
								17	Casa 16	2,00	R$ 66,76
								18	Casa 17	2,00	R$ 66,76
								19	Casa 18	2,00	R$ 66,76
								20	Casa 19	2,00	R$ 66,76
								21	Casa 20	2,00	R$ 66,76
28.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 910,40	-	2	Casa 01	1,00	R$ 45,52
								3	Casa 02	1,00	R$ 45,52
								4	Casa 03	1,00	R$ 45,52
								5	Casa 04	1,00	R$ 45,52
								6	Casa 05	1,00	R$ 45,52
								7	Casa 06	1,00	R$ 45,52
								8	Casa 07	1,00	R$ 45,52
								9	Casa 08	1,00	R$ 45,52
								10	Casa 09	1,00	R$ 45,52
								11	Casa 10	1,00	R$ 45,52
								12	Casa 11	1,00	R$ 45,52
								13	Casa 12	1,00	R$ 45,52
								14	Casa 13	1,00	R$ 45,52
								15	Casa 14	1,00	R$ 45,52
								16	Casa 15	1,00	R$ 45,52
								17	Casa 16	1,00	R$ 45,52
								18	Casa 17	1,00	R$ 45,52
								19	Casa 18	1,00	R$ 45,52
								20	Casa 19	1,00	R$ 45,52
								21	Casa 20	1,00	R$ 45,52
28.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 1.848,00	-	2	Casa 01	8,00	R$ 92,40
								3	Casa 02	8,00	R$ 92,40
								4	Casa 03	8,00	R$ 92,40
								5	Casa 04	8,00	R$ 92,40
								6	Casa 05	8,00	R$ 92,40
								7	Casa 06	8,00	R$ 92,40
								8	Casa 07	8,00	R$ 92,40
								9	Casa 08	8,00	R$ 92,40
								10	Casa 09	8,00	R$ 92,40
								11	Casa 10	8,00	R$ 92,40
								12	Casa 11	8,00	R$ 92,40
								13	Casa 12	8,00	R$ 92,40
								14	Casa 13	8,00	R$ 92,40

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 14	8,00	R$ 92,40
								16	Casa 15	8,00	R$ 92,40
								17	Casa 16	8,00	R$ 92,40
								18	Casa 17	8,00	R$ 92,40
								19	Casa 18	8,00	R$ 92,40
								20	Casa 19	8,00	R$ 92,40
								21	Casa 20	8,00	R$ 92,40
28.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 1.278,40	-	2	Casa 01	4,00	R$ 63,92
								3	Casa 02	4,00	R$ 63,92
								4	Casa 03	4,00	R$ 63,92
								5	Casa 04	4,00	R$ 63,92
								6	Casa 05	4,00	R$ 63,92
								7	Casa 06	4,00	R$ 63,92
								8	Casa 07	4,00	R$ 63,92
								9	Casa 08	4,00	R$ 63,92
								10	Casa 09	4,00	R$ 63,92
								11	Casa 10	4,00	R$ 63,92
								12	Casa 11	4,00	R$ 63,92
								13	Casa 12	4,00	R$ 63,92
								14	Casa 13	4,00	R$ 63,92
								15	Casa 14	4,00	R$ 63,92
								16	Casa 15	4,00	R$ 63,92
								17	Casa 16	4,00	R$ 63,92
								18	Casa 17	4,00	R$ 63,92
								19	Casa 18	4,00	R$ 63,92
								20	Casa 19	4,00	R$ 63,92
								21	Casa 20	4,00	R$ 63,92
28.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 362,60	-	2	Casa 01	1,00	R$ 18,13
								3	Casa 02	1,00	R$ 18,13
								4	Casa 03	1,00	R$ 18,13
								5	Casa 04	1,00	R$ 18,13
								6	Casa 05	1,00	R$ 18,13
								7	Casa 06	1,00	R$ 18,13
								8	Casa 07	1,00	R$ 18,13
								9	Casa 08	1,00	R$ 18,13
								10	Casa 09	1,00	R$ 18,13
								11	Casa 10	1,00	R$ 18,13
								12	Casa 11	1,00	R$ 18,13
								13	Casa 12	1,00	R$ 18,13
								14	Casa 13	1,00	R$ 18,13
								15	Casa 14	1,00	R$ 18,13
								16	Casa 15	1,00	R$ 18,13
								17	Casa 16	1,00	R$ 18,13
								18	Casa 17	1,00	R$ 18,13
								19	Casa 18	1,00	R$ 18,13
								20	Casa 19	1,00	R$ 18,13
								21	Casa 20	1,00	R$ 18,13
28.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 386,40	-	2	Casa 01	2,00	R$ 19,32
								3	Casa 02	2,00	R$ 19,32
								4	Casa 03	2,00	R$ 19,32
								5	Casa 04	2,00	R$ 19,32
								6	Casa 05	2,00	R$ 19,32
								7	Casa 06	2,00	R$ 19,32
								8	Casa 07	2,00	R$ 19,32
								9	Casa 08	2,00	R$ 19,32
								10	Casa 09	2,00	R$ 19,32
								11	Casa 10	2,00	R$ 19,32
								12	Casa 11	2,00	R$ 19,32
								13	Casa 12	2,00	R$ 19,32
								14	Casa 13	2,00	R$ 19,32
								15	Casa 14	2,00	R$ 19,32
								16	Casa 15	2,00	R$ 19,32
								17	Casa 16	2,00	R$ 19,32
								18	Casa 17	2,00	R$ 19,32
								19	Casa 18	2,00	R$ 19,32
								20	Casa 19	2,00	R$ 19,32
								21	Casa 20	2,00	R$ 19,32
28.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM	60,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 1.339,20	-	2	Casa 01	3,00	R$ 66,96
								3	Casa 02	3,00	R$ 66,96

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							4	Casa 03	3,00	R$ 66,96
								5	Casa 04	3,00	R$ 66,96
								6	Casa 05	3,00	R$ 66,96
								7	Casa 06	3,00	R$ 66,96
								8	Casa 07	3,00	R$ 66,96
								9	Casa 08	3,00	R$ 66,96
								10	Casa 09	3,00	R$ 66,96
								11	Casa 10	3,00	R$ 66,96
								12	Casa 11	3,00	R$ 66,96
								13	Casa 12	3,00	R$ 66,96
								14	Casa 13	3,00	R$ 66,96
								15	Casa 14	3,00	R$ 66,96
								16	Casa 15	3,00	R$ 66,96
								17	Casa 16	3,00	R$ 66,96
								18	Casa 17	3,00	R$ 66,96
								19	Casa 18	3,00	R$ 66,96
								20	Casa 19	3,00	R$ 66,96
								21	Casa 20	3,00	R$ 66,96
28.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 488,40	−	2	Casa 01	1,00	R$ 24,42
								3	Casa 02	1,00	R$ 24,42
								4	Casa 03	1,00	R$ 24,42
								5	Casa 04	1,00	R$ 24,42
								6	Casa 05	1,00	R$ 24,42
								7	Casa 06	1,00	R$ 24,42
								8	Casa 07	1,00	R$ 24,42
								9	Casa 08	1,00	R$ 24,42
								10	Casa 09	1,00	R$ 24,42
								11	Casa 10	1,00	R$ 24,42
								12	Casa 11	1,00	R$ 24,42
								13	Casa 12	1,00	R$ 24,42
								14	Casa 13	1,00	R$ 24,42
								15	Casa 14	1,00	R$ 24,42
								16	Casa 15	1,00	R$ 24,42
								17	Casa 16	1,00	R$ 24,42
								18	Casa 17	1,00	R$ 24,42
								19	Casa 18	1,00	R$ 24,42
								20	Casa 19	1,00	R$ 24,42
								21	Casa 20	1,00	R$ 24,42
28.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 1.425,60	−	2	Casa 01	4,40	R$ 71,28
								3	Casa 02	4,40	R$ 71,28
								4	Casa 03	4,40	R$ 71,28
								5	Casa 04	4,40	R$ 71,28
								6	Casa 05	4,40	R$ 71,28
								7	Casa 06	4,40	R$ 71,28
								8	Casa 07	4,40	R$ 71,28
								9	Casa 08	4,40	R$ 71,28
								10	Casa 09	4,40	R$ 71,28
								11	Casa 10	4,40	R$ 71,28
								12	Casa 11	4,40	R$ 71,28
								13	Casa 12	4,40	R$ 71,28
								14	Casa 13	4,40	R$ 71,28
								15	Casa 14	4,40	R$ 71,28
								16	Casa 15	4,40	R$ 71,28
								17	Casa 16	4,40	R$ 71,28
								18	Casa 17	4,40	R$ 71,28
								19	Casa 18	4,40	R$ 71,28
								20	Casa 19	4,40	R$ 71,28
								21	Casa 20	4,40	R$ 71,28
28.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	25	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R$ 5.186,40	−	2	Casa 01	10,55	R$ 259,32
								3	Casa 02	10,55	R$ 259,32
								4	Casa 03	10,55	R$ 259,32
								5	Casa 04	10,55	R$ 259,32
								6	Casa 05	10,55	R$ 259,32
								7	Casa 06	10,55	R$ 259,32
								8	Casa 07	10,55	R$ 259,32
								9	Casa 08	10,55	R$ 259,32
								10	Casa 09	10,55	R$ 259,32
								11	Casa 10	10,55	R$ 259,32
								12	Casa 11	10,55	R$ 259,32

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 12	10,55	R$ 259,32
								14	Casa 13	10,55	R$ 259,32
								15	Casa 14	10,55	R$ 259,32
								16	Casa 15	10,55	R$ 259,32
								17	Casa 16	10,55	R$ 259,32
								18	Casa 17	10,55	R$ 259,32
								19	Casa 18	10,55	R$ 259,32
								20	Casa 19	10,55	R$ 259,32
								21	Casa 20	10,55	R$ 259,32
29	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**R$ 49.846,00**					
29.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 837,00	–	2	Casa 01	3,00	R$ 41,85
								3	Casa 02	3,00	R$ 41,85
								4	Casa 03	3,00	R$ 41,85
								5	Casa 04	3,00	R$ 41,85
								6	Casa 05	3,00	R$ 41,85
								7	Casa 06	3,00	R$ 41,85
								8	Casa 07	3,00	R$ 41,85
								9	Casa 08	3,00	R$ 41,85
								10	Casa 09	3,00	R$ 41,85
								11	Casa 10	3,00	R$ 41,85
								12	Casa 11	3,00	R$ 41,85
								13	Casa 12	3,00	R$ 41,85
								14	Casa 13	3,00	R$ 41,85
								15	Casa 14	3,00	R$ 41,85
								16	Casa 15	3,00	R$ 41,85
								17	Casa 16	3,00	R$ 41,85
								18	Casa 17	3,00	R$ 41,85
								19	Casa 18	3,00	R$ 41,85
								20	Casa 19	3,00	R$ 41,85
								21	Casa 20	3,00	R$ 41,85
29.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 804,40	–	2	Casa 01	2,00	R$ 40,22
								3	Casa 02	2,00	R$ 40,22
								4	Casa 03	2,00	R$ 40,22
								5	Casa 04	2,00	R$ 40,22
								6	Casa 05	2,00	R$ 40,22
								7	Casa 06	2,00	R$ 40,22
								8	Casa 07	2,00	R$ 40,22
								9	Casa 08	2,00	R$ 40,22
								10	Casa 09	2,00	R$ 40,22
								11	Casa 10	2,00	R$ 40,22
								12	Casa 11	2,00	R$ 40,22
								13	Casa 12	2,00	R$ 40,22
								14	Casa 13	2,00	R$ 40,22
								15	Casa 14	2,00	R$ 40,22
								16	Casa 15	2,00	R$ 40,22
								17	Casa 16	2,00	R$ 40,22
								18	Casa 17	2,00	R$ 40,22
								19	Casa 18	2,00	R$ 40,22
								20	Casa 19	2,00	R$ 40,22
								21	Casa 20	2,00	R$ 40,22
29.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 546,00	–	2	Casa 01	2,00	R$ 27,30
								3	Casa 02	2,00	R$ 27,30
								4	Casa 03	2,00	R$ 27,30
								5	Casa 04	2,00	R$ 27,30
								6	Casa 05	2,00	R$ 27,30
								7	Casa 06	2,00	R$ 27,30
								8	Casa 07	2,00	R$ 27,30
								9	Casa 08	2,00	R$ 27,30
								10	Casa 09	2,00	R$ 27,30
								11	Casa 10	2,00	R$ 27,30
								12	Casa 11	2,00	R$ 27,30
								13	Casa 12	2,00	R$ 27,30
								14	Casa 13	2,00	R$ 27,30
								15	Casa 14	2,00	R$ 27,30
								16	Casa 15	2,00	R$ 27,30
								17	Casa 16	2,00	R$ 27,30
								18	Casa 17	2,00	R$ 27,30
								19	Casa 18	2,00	R$ 27,30
								20	Casa 19	2,00	R$ 27,30

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	Casa 20	2,00	R$ 27,30
29.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 345,00	-	2	Casa 01	0,90	R$ 17,25
								3	Casa 02	0,90	R$ 17,25
								4	Casa 03	0,90	R$ 17,25
								5	Casa 04	0,90	R$ 17,25
								6	Casa 05	0,90	R$ 17,25
								7	Casa 06	0,90	R$ 17,25
								8	Casa 07	0,90	R$ 17,25
								9	Casa 08	0,90	R$ 17,25
								10	Casa 09	0,90	R$ 17,25
								11	Casa 10	0,90	R$ 17,25
								12	Casa 11	0,90	R$ 17,25
								13	Casa 12	0,90	R$ 17,25
								14	Casa 13	0,90	R$ 17,25
								15	Casa 14	0,90	R$ 17,25
								16	Casa 15	0,90	R$ 17,25
								17	Casa 16	0,90	R$ 17,25
								18	Casa 17	0,90	R$ 17,25
								19	Casa 18	0,90	R$ 17,25
								20	Casa 19	0,90	R$ 17,25
								21	Casa 20	0,90	R$ 17,25
29.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 703,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 35,19
								3	Casa 02	1,00	R$ 35,19
								4	Casa 03	1,00	R$ 35,19
								5	Casa 04	1,00	R$ 35,19
								6	Casa 05	1,00	R$ 35,19
								7	Casa 06	1,00	R$ 35,19
								8	Casa 07	1,00	R$ 35,19
								9	Casa 08	1,00	R$ 35,19
								10	Casa 09	1,00	R$ 35,19
								11	Casa 10	1,00	R$ 35,19
								12	Casa 11	1,00	R$ 35,19
								13	Casa 12	1,00	R$ 35,19
								14	Casa 13	1,00	R$ 35,19
								15	Casa 14	1,00	R$ 35,19
								16	Casa 15	1,00	R$ 35,19
								17	Casa 16	1,00	R$ 35,19
								18	Casa 17	1,00	R$ 35,19
								19	Casa 18	1,00	R$ 35,19
								20	Casa 19	1,00	R$ 35,19
								21	Casa 20	1,00	R$ 35,19
29.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 619,40	-	2	Casa 01	1,00	R$ 30,97
								3	Casa 02	1,00	R$ 30,97
								4	Casa 03	1,00	R$ 30,97
								5	Casa 04	1,00	R$ 30,97
								6	Casa 05	1,00	R$ 30,97
								7	Casa 06	1,00	R$ 30,97
								8	Casa 07	1,00	R$ 30,97
								9	Casa 08	1,00	R$ 30,97
								10	Casa 09	1,00	R$ 30,97
								11	Casa 10	1,00	R$ 30,97
								12	Casa 11	1,00	R$ 30,97
								13	Casa 12	1,00	R$ 30,97
								14	Casa 13	1,00	R$ 30,97
								15	Casa 14	1,00	R$ 30,97
								16	Casa 15	1,00	R$ 30,97
								17	Casa 16	1,00	R$ 30,97
								18	Casa 17	1,00	R$ 30,97
								19	Casa 18	1,00	R$ 30,97
								20	Casa 19	1,00	R$ 30,97
								21	Casa 20	1,00	R$ 30,97
29.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 1.093,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 54,69
								3	Casa 02	1,00	R$ 54,69
								4	Casa 03	1,00	R$ 54,69
								5	Casa 04	1,00	R$ 54,69
								6	Casa 05	1,00	R$ 54,69
								7	Casa 06	1,00	R$ 54,69
								8	Casa 07	1,00	R$ 54,69
								9	Casa 08	1,00	R$ 54,69

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 09	1,00	R$ 54,69
								11	Casa 10	1,00	R$ 54,69
								12	Casa 11	1,00	R$ 54,69
								13	Casa 12	1,00	R$ 54,69
								14	Casa 13	1,00	R$ 54,69
								15	Casa 14	1,00	R$ 54,69
								16	Casa 15	1,00	R$ 54,69
								17	Casa 16	1,00	R$ 54,69
								18	Casa 17	1,00	R$ 54,69
								19	Casa 18	1,00	R$ 54,69
								20	Casa 19	1,00	R$ 54,69
								21	Casa 20	1,00	R$ 54,69
29.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 284,80	−	2	Casa 01	1,00	R$ 14,24
								3	Casa 02	1,00	R$ 14,24
								4	Casa 03	1,00	R$ 14,24
								5	Casa 04	1,00	R$ 14,24
								6	Casa 05	1,00	R$ 14,24
								7	Casa 06	1,00	R$ 14,24
								8	Casa 07	1,00	R$ 14,24
								9	Casa 08	1,00	R$ 14,24
								10	Casa 09	1,00	R$ 14,24
								11	Casa 10	1,00	R$ 14,24
								12	Casa 11	1,00	R$ 14,24
								13	Casa 12	1,00	R$ 14,24
								14	Casa 13	1,00	R$ 14,24
								15	Casa 14	1,00	R$ 14,24
								16	Casa 15	1,00	R$ 14,24
								17	Casa 16	1,00	R$ 14,24
								18	Casa 17	1,00	R$ 14,24
								19	Casa 18	1,00	R$ 14,24
								20	Casa 19	1,00	R$ 14,24
								21	Casa 20	1,00	R$ 14,24
29.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	71,00	M	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 2.026,40	−	2	Casa 01	3,55	R$ 101,32
								3	Casa 02	3,55	R$ 101,32
								4	Casa 03	3,55	R$ 101,32
								5	Casa 04	3,55	R$ 101,32
								6	Casa 05	3,55	R$ 101,32
								7	Casa 06	3,55	R$ 101,32
								8	Casa 07	3,55	R$ 101,32
								9	Casa 08	3,55	R$ 101,32
								10	Casa 09	3,55	R$ 101,32
								11	Casa 10	3,55	R$ 101,32
								12	Casa 11	3,55	R$ 101,32
								13	Casa 12	3,55	R$ 101,32
								14	Casa 13	3,55	R$ 101,32
								15	Casa 14	3,55	R$ 101,32
								16	Casa 15	3,55	R$ 101,32
								17	Casa 16	3,55	R$ 101,32
								18	Casa 17	3,55	R$ 101,32
								19	Casa 18	3,55	R$ 101,32
								20	Casa 19	3,55	R$ 101,32
								21	Casa 20	3,55	R$ 101,32
29.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 7.341,00	−	2	Casa 01	10,21	R$ 367,05
								3	Casa 02	10,21	R$ 367,05
								4	Casa 03	10,21	R$ 367,05
								5	Casa 04	10,21	R$ 367,05
								6	Casa 05	10,21	R$ 367,05
								7	Casa 06	10,21	R$ 367,05
								8	Casa 07	10,21	R$ 367,05
								9	Casa 08	10,21	R$ 367,05
								10	Casa 09	10,21	R$ 367,05
								11	Casa 10	10,21	R$ 367,05
								12	Casa 11	10,21	R$ 367,05
								13	Casa 12	10,21	R$ 367,05
								14	Casa 13	10,21	R$ 367,05
								15	Casa 14	10,21	R$ 367,05
								16	Casa 15	10,21	R$ 367,05
								17	Casa 16	10,21	R$ 367,05
								18	Casa 17	10,21	R$ 367,05

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 18	10,21	R$ 367,05
								20	Casa 19	10,21	R$ 367,05
								21	Casa 20	10,21	R$ 367,05
29.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 1.390,40	−	2	Casa 01	4,00	R$ 69,52
								3	Casa 02	4,00	R$ 69,52
								4	Casa 03	4,00	R$ 69,52
								5	Casa 04	4,00	R$ 69,52
								6	Casa 05	4,00	R$ 69,52
								7	Casa 06	4,00	R$ 69,52
								8	Casa 07	4,00	R$ 69,52
								9	Casa 08	4,00	R$ 69,52
								10	Casa 09	4,00	R$ 69,52
								11	Casa 10	4,00	R$ 69,52
								12	Casa 11	4,00	R$ 69,52
								13	Casa 12	4,00	R$ 69,52
								14	Casa 13	4,00	R$ 69,52
								15	Casa 14	4,00	R$ 69,52
								16	Casa 15	4,00	R$ 69,52
								17	Casa 16	4,00	R$ 69,52
								18	Casa 17	4,00	R$ 69,52
								19	Casa 18	4,00	R$ 69,52
								20	Casa 19	4,00	R$ 69,52
								21	Casa 20	4,00	R$ 69,52
29.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	26	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R$ 33.854,00	−	2	Casa 01	33,80	R$ 1.692,70
								3	Casa 02	33,80	R$ 1.692,70
								4	Casa 03	33,80	R$ 1.692,70
								5	Casa 04	33,80	R$ 1.692,70
								6	Casa 05	33,80	R$ 1.692,70
								7	Casa 06	33,80	R$ 1.692,70
								8	Casa 07	33,80	R$ 1.692,70
								9	Casa 08	33,80	R$ 1.692,70
								10	Casa 09	33,80	R$ 1.692,70
								11	Casa 10	33,80	R$ 1.692,70
								12	Casa 11	33,80	R$ 1.692,70
								13	Casa 12	33,80	R$ 1.692,70
								14	Casa 13	33,80	R$ 1.692,70
								15	Casa 14	33,80	R$ 1.692,70
								16	Casa 15	33,80	R$ 1.692,70
								17	Casa 16	33,80	R$ 1.692,70
								18	Casa 17	33,80	R$ 1.692,70
								19	Casa 18	33,80	R$ 1.692,70
								20	Casa 19	33,80	R$ 1.692,70
								21	Casa 20	33,80	R$ 1.692,70
30	**ACESSÓRIOS/CAIXAS**					**R$ 85.487,00**					
30.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	27	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 73.761,00	−	2	Casa 01	5,00	R$ 3.688,05
								3	Casa 02	5,00	R$ 3.688,05
								4	Casa 03	5,00	R$ 3.688,05
								5	Casa 04	5,00	R$ 3.688,05
								6	Casa 05	5,00	R$ 3.688,05
								7	Casa 06	5,00	R$ 3.688,05
								8	Casa 07	5,00	R$ 3.688,05
								9	Casa 08	5,00	R$ 3.688,05
								10	Casa 09	5,00	R$ 3.688,05
								11	Casa 10	5,00	R$ 3.688,05
								12	Casa 11	5,00	R$ 3.688,05
								13	Casa 12	5,00	R$ 3.688,05
								14	Casa 13	5,00	R$ 3.688,05
								15	Casa 14	5,00	R$ 3.688,05
								16	Casa 15	5,00	R$ 3.688,05
								17	Casa 16	5,00	R$ 3.688,05
								18	Casa 17	5,00	R$ 3.688,05
								19	Casa 18	5,00	R$ 3.688,05
								20	Casa 19	5,00	R$ 3.688,05
								21	Casa 20	5,00	R$ 3.688,05
30.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL	20,00	UN	27	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 1.240,40	−	2	Casa 01	1,00	R$ 62,02
								3	Casa 02	1,00	R$ 62,02
								4	Casa 03	1,00	R$ 62,02
								5	Casa 04	1,00	R$ 62,02
								6	Casa 05	1,00	R$ 62,02

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							7	Casa 06	1,00	R$ 62,02
								8	Casa 07	1,00	R$ 62,02
								9	Casa 08	1,00	R$ 62,02
								10	Casa 09	1,00	R$ 62,02
								11	Casa 10	1,00	R$ 62,02
								12	Casa 11	1,00	R$ 62,02
								13	Casa 12	1,00	R$ 62,02
								14	Casa 13	1,00	R$ 62,02
								15	Casa 14	1,00	R$ 62,02
								16	Casa 15	1,00	R$ 62,02
								17	Casa 16	1,00	R$ 62,02
								18	Casa 17	1,00	R$ 62,02
								19	Casa 18	1,00	R$ 62,02
								20	Casa 19	1,00	R$ 62,02
								21	Casa 20	1,00	R$ 62,02
30.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	27	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 484,60	−	2	Casa 01	1,00	R$ 24,23
								3	Casa 02	1,00	R$ 24,23
								4	Casa 03	1,00	R$ 24,23
								5	Casa 04	1,00	R$ 24,23
								6	Casa 05	1,00	R$ 24,23
								7	Casa 06	1,00	R$ 24,23
								8	Casa 07	1,00	R$ 24,23
								9	Casa 08	1,00	R$ 24,23
								10	Casa 09	1,00	R$ 24,23
								11	Casa 10	1,00	R$ 24,23
								12	Casa 11	1,00	R$ 24,23
								13	Casa 12	1,00	R$ 24,23
								14	Casa 13	1,00	R$ 24,23
								15	Casa 14	1,00	R$ 24,23
								16	Casa 15	1,00	R$ 24,23
								17	Casa 16	1,00	R$ 24,23
								18	Casa 17	1,00	R$ 24,23
								19	Casa 18	1,00	R$ 24,23
								20	Casa 19	1,00	R$ 24,23
								21	Casa 20	1,00	R$ 24,23
30.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	27	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 506,60	−	2	Casa 01	1,00	R$ 25,33
								3	Casa 02	1,00	R$ 25,33
								4	Casa 03	1,00	R$ 25,33
								5	Casa 04	1,00	R$ 25,33
								6	Casa 05	1,00	R$ 25,33
								7	Casa 06	1,00	R$ 25,33
								8	Casa 07	1,00	R$ 25,33
								9	Casa 08	1,00	R$ 25,33
								10	Casa 09	1,00	R$ 25,33
								11	Casa 10	1,00	R$ 25,33
								12	Casa 11	1,00	R$ 25,33
								13	Casa 12	1,00	R$ 25,33
								14	Casa 13	1,00	R$ 25,33
								15	Casa 14	1,00	R$ 25,33
								16	Casa 15	1,00	R$ 25,33
								17	Casa 16	1,00	R$ 25,33
								18	Casa 17	1,00	R$ 25,33
								19	Casa 18	1,00	R$ 25,33
								20	Casa 19	1,00	R$ 25,33
								21	Casa 20	1,00	R$ 25,33
30.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	27	ACESSÓRIOS/CAIXAS	R$ 9.494,40	−	2	Casa 01	1,00	R$ 474,72
								3	Casa 02	1,00	R$ 474,72
								4	Casa 03	1,00	R$ 474,72
								5	Casa 04	1,00	R$ 474,72
								6	Casa 05	1,00	R$ 474,72
								7	Casa 06	1,00	R$ 474,72
								8	Casa 07	1,00	R$ 474,72
								9	Casa 08	1,00	R$ 474,72
								10	Casa 09	1,00	R$ 474,72
								11	Casa 10	1,00	R$ 474,72
								12	Casa 11	1,00	R$ 474,72
								13	Casa 12	1,00	R$ 474,72
								14	Casa 13	1,00	R$ 474,72
								15	Casa 14	1,00	R$ 474,72

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 15	1,00	R$ 474,72
								17	Casa 16	1,00	R$ 474,72
								18	Casa 17	1,00	R$ 474,72
								19	Casa 18	1,00	R$ 474,72
								20	Casa 19	1,00	R$ 474,72
								21	Casa 20	1,00	R$ 474,72
31	**APARELHOS, METAIS E BANCADAS**					**R$ 51.263,40**					
31.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 13.847,60	–	2	Casa 01	1,00	R$ 692,38
								3	Casa 02	1,00	R$ 692,38
								4	Casa 03	1,00	R$ 692,38
								5	Casa 04	1,00	R$ 692,38
								6	Casa 05	1,00	R$ 692,38
								7	Casa 06	1,00	R$ 692,38
								8	Casa 07	1,00	R$ 692,38
								9	Casa 08	1,00	R$ 692,38
								10	Casa 09	1,00	R$ 692,38
								11	Casa 10	1,00	R$ 692,38
								12	Casa 11	1,00	R$ 692,38
								13	Casa 12	1,00	R$ 692,38
								14	Casa 13	1,00	R$ 692,38
								15	Casa 14	1,00	R$ 692,38
								16	Casa 15	1,00	R$ 692,38
								17	Casa 16	1,00	R$ 692,38
								18	Casa 17	1,00	R$ 692,38
								19	Casa 18	1,00	R$ 692,38
								20	Casa 19	1,00	R$ 692,38
								21	Casa 20	1,00	R$ 692,38
31.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 6.798,40	–	2	Casa 01	1,00	R$ 339,92
								3	Casa 02	1,00	R$ 339,92
								4	Casa 03	1,00	R$ 339,92
								5	Casa 04	1,00	R$ 339,92
								6	Casa 05	1,00	R$ 339,92
								7	Casa 06	1,00	R$ 339,92
								8	Casa 07	1,00	R$ 339,92
								9	Casa 08	1,00	R$ 339,92
								10	Casa 09	1,00	R$ 339,92
								11	Casa 10	1,00	R$ 339,92
								12	Casa 11	1,00	R$ 339,92
								13	Casa 12	1,00	R$ 339,92
								14	Casa 13	1,00	R$ 339,92
								15	Casa 14	1,00	R$ 339,92
								16	Casa 15	1,00	R$ 339,92
								17	Casa 16	1,00	R$ 339,92
								18	Casa 17	1,00	R$ 339,92
								19	Casa 18	1,00	R$ 339,92
								20	Casa 19	1,00	R$ 339,92
								21	Casa 20	1,00	R$ 339,92
31.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,40	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 7.875,00	–	2	Casa 01	0,72	R$ 393,75
								3	Casa 02	0,72	R$ 393,75
								4	Casa 03	0,72	R$ 393,75
								5	Casa 04	0,72	R$ 393,75
								6	Casa 05	0,72	R$ 393,75
								7	Casa 06	0,72	R$ 393,75
								8	Casa 07	0,72	R$ 393,75
								9	Casa 08	0,72	R$ 393,75
								10	Casa 09	0,72	R$ 393,75
								11	Casa 10	0,72	R$ 393,75
								12	Casa 11	0,72	R$ 393,75
								13	Casa 12	0,72	R$ 393,75
								14	Casa 13	0,72	R$ 393,75
								15	Casa 14	0,72	R$ 393,75
								16	Casa 15	0,72	R$ 393,75
								17	Casa 16	0,72	R$ 393,75
								18	Casa 17	0,72	R$ 393,75
								19	Casa 18	0,72	R$ 393,75
								20	Casa 19	0,72	R$ 393,75
								21	Casa 20	0,72	R$ 393,75

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
31.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 16.330,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 816,50
								3	Casa 02	1,00	R$ 816,50
								4	Casa 03	1,00	R$ 816,50
								5	Casa 04	1,00	R$ 816,50
								6	Casa 05	1,00	R$ 816,50
								7	Casa 06	1,00	R$ 816,50
								8	Casa 07	1,00	R$ 816,50
								9	Casa 08	1,00	R$ 816,50
								10	Casa 09	1,00	R$ 816,50
								11	Casa 10	1,00	R$ 816,50
								12	Casa 11	1,00	R$ 816,50
								13	Casa 12	1,00	R$ 816,50
								14	Casa 13	1,00	R$ 816,50
								15	Casa 14	1,00	R$ 816,50
								16	Casa 15	1,00	R$ 816,50
								17	Casa 16	1,00	R$ 816,50
								18	Casa 17	1,00	R$ 816,50
								19	Casa 18	1,00	R$ 816,50
								20	Casa 19	1,00	R$ 816,50
								21	Casa 20	1,00	R$ 816,50
31.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 2.734,80	-	2	Casa 01	1,00	R$ 136,74
								3	Casa 02	1,00	R$ 136,74
								4	Casa 03	1,00	R$ 136,74
								5	Casa 04	1,00	R$ 136,74
								6	Casa 05	1,00	R$ 136,74
								7	Casa 06	1,00	R$ 136,74
								8	Casa 07	1,00	R$ 136,74
								9	Casa 08	1,00	R$ 136,74
								10	Casa 09	1,00	R$ 136,74
								11	Casa 10	1,00	R$ 136,74
								12	Casa 11	1,00	R$ 136,74
								13	Casa 12	1,00	R$ 136,74
								14	Casa 13	1,00	R$ 136,74
								15	Casa 14	1,00	R$ 136,74
								16	Casa 15	1,00	R$ 136,74
								17	Casa 16	1,00	R$ 136,74
								18	Casa 17	1,00	R$ 136,74
								19	Casa 18	1,00	R$ 136,74
								20	Casa 19	1,00	R$ 136,74
								21	Casa 20	1,00	R$ 136,74
31.6	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	28	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R$ 3.677,60	-	2	Casa 01	1,00	R$ 183,88
								3	Casa 02	1,00	R$ 183,88
								4	Casa 03	1,00	R$ 183,88
								5	Casa 04	1,00	R$ 183,88
								6	Casa 05	1,00	R$ 183,88
								7	Casa 06	1,00	R$ 183,88
								8	Casa 07	1,00	R$ 183,88
								9	Casa 08	1,00	R$ 183,88
								10	Casa 09	1,00	R$ 183,88
								11	Casa 10	1,00	R$ 183,88
								12	Casa 11	1,00	R$ 183,88
								13	Casa 12	1,00	R$ 183,88
								14	Casa 13	1,00	R$ 183,88
								15	Casa 14	1,00	R$ 183,88
								16	Casa 15	1,00	R$ 183,88
								17	Casa 16	1,00	R$ 183,88
								18	Casa 17	1,00	R$ 183,88
								19	Casa 18	1,00	R$ 183,88
								20	Casa 19	1,00	R$ 183,88
								21	Casa 20	1,00	R$ 183,88
32	**CALAFETE / LIMPEZA**					**R$ 11.988,40**					
32.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 163,00	-	2	Casa 01	1,00	R$ 8,15
								3	Casa 02	1,00	R$ 8,15
								4	Casa 03	1,00	R$ 8,15
								5	Casa 04	1,00	R$ 8,15
								6	Casa 05	1,00	R$ 8,15
								7	Casa 06	1,00	R$ 8,15
								8	Casa 07	1,00	R$ 8,15
								9	Casa 08	1,00	R$ 8,15

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 09	1,00	R$ 8,15
								11	Casa 10	1,00	R$ 8,15
								12	Casa 11	1,00	R$ 8,15
								13	Casa 12	1,00	R$ 8,15
								14	Casa 13	1,00	R$ 8,15
								15	Casa 14	1,00	R$ 8,15
								16	Casa 15	1,00	R$ 8,15
								17	Casa 16	1,00	R$ 8,15
								18	Casa 17	1,00	R$ 8,15
								19	Casa 18	1,00	R$ 8,15
								20	Casa 19	1,00	R$ 8,15
								21	Casa 20	1,00	R$ 8,15
32.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 314,20	-	2	Casa 01	0,72	R$ 15,71
								3	Casa 02	0,72	R$ 15,71
								4	Casa 03	0,72	R$ 15,71
								5	Casa 04	0,72	R$ 15,71
								6	Casa 05	0,72	R$ 15,71
								7	Casa 06	0,72	R$ 15,71
								8	Casa 07	0,72	R$ 15,71
								9	Casa 08	0,72	R$ 15,71
								10	Casa 09	0,72	R$ 15,71
								11	Casa 10	0,72	R$ 15,71
								12	Casa 11	0,72	R$ 15,71
								13	Casa 12	0,72	R$ 15,71
								14	Casa 13	0,72	R$ 15,71
								15	Casa 14	0,72	R$ 15,71
								16	Casa 15	0,72	R$ 15,71
								17	Casa 16	0,72	R$ 15,71
								18	Casa 17	0,72	R$ 15,71
								19	Casa 18	0,72	R$ 15,71
								20	Casa 19	0,72	R$ 15,71
								21	Casa 20	0,72	R$ 15,71
32.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 1.472,80	-	2	Casa 01	16,15	R$ 73,64
								3	Casa 02	16,15	R$ 73,64
								4	Casa 03	16,15	R$ 73,64
								5	Casa 04	16,15	R$ 73,64
								6	Casa 05	16,15	R$ 73,64
								7	Casa 06	16,15	R$ 73,64
								8	Casa 07	16,15	R$ 73,64
								9	Casa 08	16,15	R$ 73,64
								10	Casa 09	16,15	R$ 73,64
								11	Casa 10	16,15	R$ 73,64
								12	Casa 11	16,15	R$ 73,64
								13	Casa 12	16,15	R$ 73,64
								14	Casa 13	16,15	R$ 73,64
								15	Casa 14	16,15	R$ 73,64
								16	Casa 15	16,15	R$ 73,64
								17	Casa 16	16,15	R$ 73,64
								18	Casa 17	16,15	R$ 73,64
								19	Casa 18	16,15	R$ 73,64
								20	Casa 19	16,15	R$ 73,64
								21	Casa 20	16,15	R$ 73,64
32.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 1.428,80	-	2	Casa 01	35,90	R$ 71,44
								3	Casa 02	35,90	R$ 71,44
								4	Casa 03	35,90	R$ 71,44
								5	Casa 04	35,90	R$ 71,44
								6	Casa 05	35,90	R$ 71,44
								7	Casa 06	35,90	R$ 71,44
								8	Casa 07	35,90	R$ 71,44
								9	Casa 08	35,90	R$ 71,44
								10	Casa 09	35,90	R$ 71,44
								11	Casa 10	35,90	R$ 71,44
								12	Casa 11	35,90	R$ 71,44
								13	Casa 12	35,90	R$ 71,44
								14	Casa 13	35,90	R$ 71,44
								15	Casa 14	35,90	R$ 71,44
								16	Casa 15	35,90	R$ 71,44
								17	Casa 16	35,90	R$ 71,44
								18	Casa 17	35,90	R$ 71,44

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 18	35,90	R$ 71,44
								20	Casa 19	35,90	R$ 71,44
								21	Casa 20	35,90	R$ 71,44
32.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 347,20	−	2	Casa 01	4,00	R$ 17,36
								3	Casa 02	4,00	R$ 17,36
								4	Casa 03	4,00	R$ 17,36
								5	Casa 04	4,00	R$ 17,36
								6	Casa 05	4,00	R$ 17,36
								7	Casa 06	4,00	R$ 17,36
								8	Casa 07	4,00	R$ 17,36
								9	Casa 08	4,00	R$ 17,36
								10	Casa 09	4,00	R$ 17,36
								11	Casa 10	4,00	R$ 17,36
								12	Casa 11	4,00	R$ 17,36
								13	Casa 12	4,00	R$ 17,36
								14	Casa 13	4,00	R$ 17,36
								15	Casa 14	4,00	R$ 17,36
								16	Casa 15	4,00	R$ 17,36
								17	Casa 16	4,00	R$ 17,36
								18	Casa 17	4,00	R$ 17,36
								19	Casa 18	4,00	R$ 17,36
								20	Casa 19	4,00	R$ 17,36
								21	Casa 20	4,00	R$ 17,36
32.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 6.625,40	−	2	Casa 01	47,46	R$ 331,27
								3	Casa 02	47,46	R$ 331,27
								4	Casa 03	47,46	R$ 331,27
								5	Casa 04	47,46	R$ 331,27
								6	Casa 05	47,46	R$ 331,27
								7	Casa 06	47,46	R$ 331,27
								8	Casa 07	47,46	R$ 331,27
								9	Casa 08	47,46	R$ 331,27
								10	Casa 09	47,46	R$ 331,27
								11	Casa 10	47,46	R$ 331,27
								12	Casa 11	47,46	R$ 331,27
								13	Casa 12	47,46	R$ 331,27
								14	Casa 13	47,46	R$ 331,27
								15	Casa 14	47,46	R$ 331,27
								16	Casa 15	47,46	R$ 331,27
								17	Casa 16	47,46	R$ 331,27
								18	Casa 17	47,46	R$ 331,27
								19	Casa 18	47,46	R$ 331,27
								20	Casa 19	47,46	R$ 331,27
								21	Casa 20	47,46	R$ 331,27
32.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 436,80	−	2	Casa 01	16,80	R$ 21,84
								3	Casa 02	16,80	R$ 21,84
								4	Casa 03	16,80	R$ 21,84
								5	Casa 04	16,80	R$ 21,84
								6	Casa 05	16,80	R$ 21,84
								7	Casa 06	16,80	R$ 21,84
								8	Casa 07	16,80	R$ 21,84
								9	Casa 08	16,80	R$ 21,84
								10	Casa 09	16,80	R$ 21,84
								11	Casa 10	16,80	R$ 21,84
								12	Casa 11	16,80	R$ 21,84
								13	Casa 12	16,80	R$ 21,84
								14	Casa 13	16,80	R$ 21,84
								15	Casa 14	16,80	R$ 21,84
								16	Casa 15	16,80	R$ 21,84
								17	Casa 16	16,80	R$ 21,84
								18	Casa 17	16,80	R$ 21,84
								19	Casa 18	16,80	R$ 21,84
								20	Casa 19	16,80	R$ 21,84
								21	Casa 20	16,80	R$ 21,84
32.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 681,40	−	2	Casa 01	15,92	R$ 34,07
								3	Casa 02	15,92	R$ 34,07
								4	Casa 03	15,92	R$ 34,07
								5	Casa 04	15,92	R$ 34,07
								6	Casa 05	15,92	R$ 34,07
								7	Casa 06	15,92	R$ 34,07

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	Casa 07	15,92	R$ 34,07
								9	Casa 08	15,92	R$ 34,07
								10	Casa 09	15,92	R$ 34,07
								11	Casa 10	15,92	R$ 34,07
								12	Casa 11	15,92	R$ 34,07
								13	Casa 12	15,92	R$ 34,07
								14	Casa 13	15,92	R$ 34,07
								15	Casa 14	15,92	R$ 34,07
								16	Casa 15	15,92	R$ 34,07
								17	Casa 16	15,92	R$ 34,07
								18	Casa 17	15,92	R$ 34,07
								19	Casa 18	15,92	R$ 34,07
								20	Casa 19	15,92	R$ 34,07
								21	Casa 20	15,92	R$ 34,07
32.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	29	CALAFETE / LIMPEZA	R$ 518,80	–	2	Casa 01	2,00	R$ 25,94
								3	Casa 02	2,00	R$ 25,94
								4	Casa 03	2,00	R$ 25,94
								5	Casa 04	2,00	R$ 25,94
								6	Casa 05	2,00	R$ 25,94
								7	Casa 06	2,00	R$ 25,94
								8	Casa 07	2,00	R$ 25,94
								9	Casa 08	2,00	R$ 25,94
								10	Casa 09	2,00	R$ 25,94
								11	Casa 10	2,00	R$ 25,94
								12	Casa 11	2,00	R$ 25,94
								13	Casa 12	2,00	R$ 25,94
								14	Casa 13	2,00	R$ 25,94
								15	Casa 14	2,00	R$ 25,94
								16	Casa 15	2,00	R$ 25,94
								17	Casa 16	2,00	R$ 25,94
								18	Casa 17	2,00	R$ 25,94
								19	Casa 18	2,00	R$ 25,94
								20	Casa 19	2,00	R$ 25,94
								21	Casa 20	2,00	R$ 25,94
33	**MURO DE CONTENÇÃO**					**R$ 420.365,45**					
33.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	105,00	M3	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 1.291,50	–	22	Muro de Contenção	105,00	R$ 1.291,50
33.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	7.540,0	KG	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 82.940,00	–	22	Muro de Contenção	7.540,0	R$ 82.940,00
33.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	7.540,0	KG	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 113.100,00	–	22	Muro de Contenção	7.540,0	R$ 113.100,00
33.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	3.770,0	KG	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 69.594,20	–	22	Muro de Contenção	3.770,0	R$ 69.594,20
33.5	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	145,00	M3	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 122.633,75	–	22	Muro de Contenção	145,00	R$ 122.633,75
33.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	500,00	M2	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 25.205,00	–	22	Muro de Contenção	500,00	R$ 25.205,00
33.7	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	100,00	M	33	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 5.601,00	–	22	Muro de Contenção	100,00	R$ 5.601,00

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
34	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**R$ 1.008,29**					
34.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	235,68	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 735,32	–	23	Instalações - Abastecimento de Águas	235,68	R$ 735,32
34.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 272,97	–	23	Instalações - Abastecimento de Águas	3,00	R$ 272,97
35	**COLETA DE ESGOTO**					**R$ 90.703,39**					
35.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	173,93	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 2.139,34	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	173,93	R$ 2.139,34
35.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	87,33	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 27.784,91	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	87,33	R$ 27.784,91
35.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	42,65	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 344,61	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	42,65	R$ 344,61
35.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	62,54	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 1.382,13	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	62,54	R$ 1.382,13
35.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	106,00	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 602,08	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	106,00	R$ 602,08
35.6	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO . AF_12/2020	3,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 16.377,06	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	3,00	R$ 16.377,06
35.7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = 2,00 M, E = 0,05 M	3,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 3.475,83	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	3,00	R$ 3.475,83
35.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M^3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	151,30	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 13.735,01	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	151,30	R$ 13.735,01
35.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM -	17,39	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 178,42	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	17,39	R$ 178,42

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024										
35.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	20,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 24.116,00	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	20,00	R$ 24.116,00
35.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	100,00	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 568,00	–	24	Istalações - Coleta de Esgoto	100,00	R$ 568,00
36	**COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS**					**R$ 75.989,79**					
36.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	165,60	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 2.036,88	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	165,60	R$ 2.036,88
36.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	11,04	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 3.512,49	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	11,04	R$ 3.512,49
36.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	24,00	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 1.169,28	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	24,00	R$ 1.169,28
36.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	114,00	M	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 8.833,86	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	114,00	R$ 8.833,86
36.5	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	6,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 10.691,34	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	6,00	R$ 10.691,34
36.6	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	6,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 32.108,04	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	6,00	R$ 32.108,04
36.7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 2,00 M, E = 0,05 M	6,00	UN	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 5.253,54	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	6,00	R$ 5.253,54
36.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	134,55	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 12.214,45	–	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	134,55	R$ 12.214,45

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
36.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	16,56	M3	34	INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 169,91	-	25	Istalações - Coleta de Águas Pluviais	16,56	R$ 169,91
37	**CALÇAMENTO, SARJETAS E PASSEIOS**					**R$ 122.537,55**					
37.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	919,61	M2	35	CALÇAMENTO, SARJETAS E GUIAS	R$ 111.052,10	-	26	Calçamento, Sarjetas, Passios e Paisagismo	919,61	R$ 111.052,10
37.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	231,12	M	35	CALÇAMENTO, SARJETAS E GUIAS	R$ 9.977,45	-	26	Calçamento, Sarjetas, Passios e Paisagismo	231,12	R$ 9.977,45
37.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	26,70	M	35	CALÇAMENTO, SARJETAS E GUIAS	R$ 1.385,73	-	26	Calçamento, Sarjetas, Passios e Paisagismo	26,70	R$ 1.385,73
37.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	1,00	M2	35	CALÇAMENTO, SARJETAS E GUIAS	R$ 122,27	-	26	Calçamento, Sarjetas, Passios e Paisagismo	1,00	R$ 122,27
38	**PAISAGISMO**					**R$ 51.230,39**					
38.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	2.414,2	M2	36	PAISAGISMO	R$ 51.230,39	-	26	Calçamento, Sarjetas, Passios e Paisagismo	2.414,2	R$ 51.230,38

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 996011/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHÁCARA, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁCARA/MG ATRAVÉS DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N – Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA,** neste ato representada por SERGIO WERNECK RODRIGUES, Matrícula Funcional nº c094267-6, conforme Procuração lavrada em 08 de outubro de 2025, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília – DF, lv 3632-P, fl 193, protocolo 463341, conforme Anexo. - Procuradores: EMERSON LEAL ROCHA E/OU RODRIGO FLORES GORSKI. e Substabelecida em 16 de outubro de 2025, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF - Protocolo 063308, Livro 3633-P, Folha 053 - conforme Anexo., e;

O(A) MUNICÍPIO DE CHÁCARA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 18.338.137/0001-16, com sede Chácara/MG, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Jucélio Fernandes de Oliveira, portador da matrícula funcional nº 1983.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁCARA/MG ATRAVÉS DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHÁCARA/MG ATRAVÉS DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50" a ser realizada no município de CHÁCARA/MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas "a" e "b" do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante deliberação do REPASSADOR.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9° do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
f. verificar a realização do processo licitatório;
g. autorizar o início do objeto;
h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
t. rescindir o Termo de Compromisso;
u. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
v. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
w. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
c. definir:
    i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
    ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
k. realizar:
    i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;
    ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
    i. a correção dos procedimentos legais;
    ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
    iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
   i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
   ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
ll. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
    i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso, assim como os casos de paralisação da execução do objeto;
ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 3.874.039,78 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE001048, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

II. R$ 1.074.039,78 (um milhão e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária nº 1397 de 30/12/2025, do MUNICÍPIO DE CHÁCARA/MG ;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 90 (noventa) dias consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo, respectivamente, com os arts. 53, 53-A e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
   a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
   b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
   a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
   b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a. estejam vigentes;
b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.
Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.
Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
II. da denúncia; ou
III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I. aprovação;
II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 5.000.000	VR entre R$ 5.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
   a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
   b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;

III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2026.04.28 15:24:37 -03'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA:06182200626

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA:06182200626
Dados: 2026.04.28 14:18:22 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional nº:

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

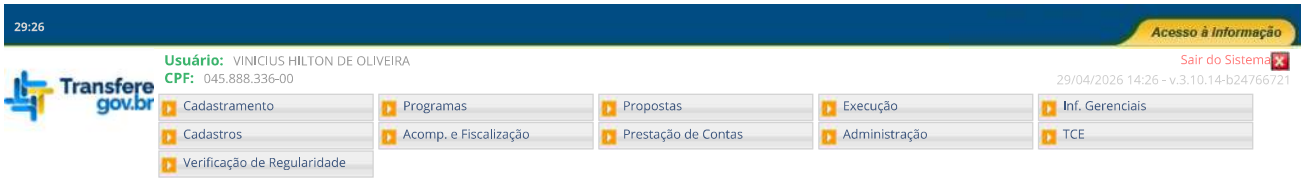

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996011

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta		Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Açõ
1	–	**Unidades Habitacionais**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - SUB 50 COM INFRAESTRUTURA**		**20,00**	**UN**		**R$ 2.800.000,00**	**R$ 1.074.039,78**	**R$ 3.874.039,78**	C
1.1			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - SUB 50	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 2.730.520,40	R$ 1.047.388,40	R$ 3.777.908,80	C
1.2			Trabalho Social - Reserva destinada ao projeto de trabalho social (condição pós-suspensiva)	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R$ 69.479,60	R$ 26.651,38	R$ 96.130,98	C
							Total Geral:	**R$ 2.800.000,00**	**R$ 1.074.039,78**	**R$ 3.874.039,78**	
							Diferença do Valor Orçado (Proposta):	**R$ 0,00**	**-R$ 1.074.039,78**	**-R$ 1.074.039,78**	

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

29:57 Acesso à Informação

Usuário: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
CPF: 045.888.336-00
Sair do Sistema
29/04/2026 14:26 - v.3.10.14-b24766721

Transfere gov.br

Cadastramento | Programas | Propostas
Execução | Inf. Gerenciais | Cadastros
Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração
TCE | Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 996011

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

18.338.137/0001-16 - MUNICIPIO DE CHACARA

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	Ações
080.732.326-85	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	Engenharia	23.4210	
096.042.926-33	LUCAS LORENZI ALMEIDA	Engenharia	224788/D	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT	Data Emissão	Tipo	Responsável Técnico	Arquivo	Ações
MG202542849	17/09/2025	Cronograma / Orçamento / Projeto / Fiscalização	CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA	6.1 - P001_-_Casas_Populares_-_ART_assinado.pdf	
MG202544855	26/11/2025	Cronograma / Orçamento / Projeto / Fiscalização	LUCAS LORENZI ALMEIDA	8.1.1 - ART_IMOVEL_036_969_assir	
MG202544856	26/11/2025	Orçamento / Projeto / Fiscalização	LUCAS LORENZI ALMEIDA	8.1.1 - ART_IMOVEL_033_848_assir	

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS PILATI AUGUSTO, EDIMAR ZANINI JUNIOR e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1 e informe o código C2AD-A2AB-B51B-A9E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2AD-A2AB-B51B-A9E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DOUGLAS PILATI AUGUSTO (CPF 058.XXX.XXX-27) em 12/05/2026 16:23:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDIMAR ZANINI JUNIOR (CPF 078.XXX.XXX-78) em 12/05/2026 16:34:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 12/05/2026 16:37:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/C2AD-A2AB-B51B-A9E1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de* Concorrência nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Contratação Integrada para a Construção de 20 unidades habitacionais no município de Chácara - MG, através do MCMV - Sub 50.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação Integrada para a Construção de 20 unidades habitacionais no município de Chácara - MG, através do MCMV - Sub 50.	Serviço	1		

	- Forma de execução: Execução indireta - Regime de execução: Empreitada preço global. Execução do Projeto de Construção de Casas Populares, vinculado ao Termo de Compromisso MCIDADES nº 0/2025 – Operação nº 1103778-92. Regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. - Integração entre elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras; - Mitigação de riscos técnicos decorrentes de incompatibilidades de projeto; - Otimização do cronograma físico-financeiro; - Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao instrumento. - Elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo; - Obter as aprovações legais e licenciamentos necessários; - Executar integralmente as obras e serviços de engenharia; - Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra; - Entregar o empreendimento concluído e apto à utilização, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no anteprojeto disponibilizados nos anexos do ETP.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. A matriz de riscos se encontra disponível nos anexos do Estudo Técnico Preliminar 056/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2026.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

10.4. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.4.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

10.4.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

10.4.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

10.4.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

10.4.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.6. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por: seguro garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do*

contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.6.1. *BEM 1..... Valor*

10.6.2. *BEM 2 .....Valor*

10.6.3. *...*

10.6.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.10 deste contrato.*

10.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.11, observada a legislação que rege a matéria.*

10.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e*

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.07.01.16.482.0012.1.0008

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-